



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020-CPL

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) NOS ITENS CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO - MA, DURANTE 10 (DEZ) MESES.

PROCESSO N.º: 297/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA ABERTURA: 19/03/2020
HORÁRIO: 15H15MIN

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 11 (onze) anexos, a saber:

- (1) Anexo I – Termo de Referência/Descrição detalhada do Objeto Licitado;
- (2) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- (3) Anexo III – Modelo de Procuração
- (4) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- (5) Anexo V – Minuta de Contrato;
- (6) Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- (7) Anexo VII – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- (8) Anexo VIII – Modelo de Declaração da não Existência de Trabalhadores Menores;
- (9) Anexo IX – Modelo de Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- (10) Anexo X – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação;
- (11) Anexo XI – Modelo Declaração de Localização e Funcionamento;

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como os demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização CONTRATUAL.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA, realizará **PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2020** para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos e equipamentos para limpeza pública para o Município de Igarapé do Meio - MA, durante 10 (dez) meses**, especificado no **Anexo I** que acompanha o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, nas cláusulas deste Edital, regido pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de Maio de 2014 e Decreto Municipal 003/2017, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto nº 8.538/2015. Os envelopes contendo **"PROPOSTAS"** e **"HABILITAÇÃO"** bem como os demais, deverão ser entregues impreterivelmente junto a **PREGOEIRA DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA**, na sala de licitações localizada na Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Igarapé do Meio – MA, CEP: 65345-000, iniciando-se às **15h:15min do dia 19 de março de 2020**.

I - O Pregão será conduzido pela PREGOEIRA, designada pela Portaria nº 004/2020 de 14/01/2020, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

II - Entende-se por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 c/ alterações pela Lei Complementar 147/2014.

III - Nos termos da Lei Federal 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) no caso de microempreendedor individual (MEI), aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); e

b) no caso da microempresa (ME), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

c) no caso da empresa de pequeno porte (EPP), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

IV - São destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de ME/EPP/MEI/COOP, que demonstrem esta condição nos termos deste edital:

a) os itens de contratação com valores totais estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

V - A licitante ME/EPP/MEI/COOP poderá ofertar proposta de preços para todos os itens.

VI - Será declarada inidônea a licitante que tentar usufruir do tratamento diferenciado concedido a ME/EPP/MEI/COOP sem atender os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2016.

VII - Não se aplica o disposto no inciso IV, se ocorrer qualquer uma das situações abaixo:

a) não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências deste edital;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado;

c) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a aplicação da eficiência das políticas públicas para o setor; o incentivo às novas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

tecnologias;

d) considera-se não vantajosa a contratação, embora constatado posteriormente, quando a licitação resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

1. DO OBJETO:

1.1 Eventual prestação de serviços de locação de veículos e equipamentos para limpeza pública para atender as necessidades do Município, durante 10 (dez) meses, destinado ao uso do Município por meio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Órgão Gerenciador, através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2020, constantes no Anexo I que contém as especificações comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

2. TIPO DO PREGÃO

2.1 Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente Pregão Presencial, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, que contenham no seu contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o ramo de atividade objeto deste edital.

4.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Administração Pública.**

4.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão do Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

4.4 Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.5 Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, Órgão Participantes e Não Participantes, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

4.6 Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto 7892/13 e Decreto nº 8.250, de 23 de Maio de 2014, fizer adesão à ata de registro de preços, após anuência de Órgão Gerenciador e desde que devidamente justificada a vantagem.

4.7 Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO-EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.8 Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;

4.9 A participação nesta licitação significa:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03



a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 2):

5.1 No dia, hora e local previstos na capa deste edital, a Pregoeira e Equipe de Apoio receberão os Envelopes "n.º1" Proposta de Preços e "n.º 2" Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

5.1.1 Do envelope contendo "PROPOSTA", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2020
PROCESSO Nº 297/2020
ENVELOPE "PROPOSTA" (N.º 01)
NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

5.1.1 Do envelope contendo "DOCUMENTOS", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2020
PROCESSO Nº 297/2020
ENVELOPE "DOCUMENTOS" (N.º02)
NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

5.2 A apresentação de documentos que por ocasião poderão fazer parte da PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01) obedecerá também os comandos contemplados neste Edital.

5.3 A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

5.4 Em circunstâncias excepcionais, o Órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas e conforme o caso, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

5.5 – Os documentos apresentados para efeito de credenciamento, habilitação ou proposta poderão ser apresentados em original (não sendo possível a devolução) ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou previamente por servidor da administração, exceto os expedidos e validados via internet ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5.1 – As licitantes que desejarem atestar a autenticidade da documentação por meio de servidor da administração, deverá apresentar o original e a cópia com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do horário marcado para o Certame, respeitado o horário de expediente regulamentado. Somente serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.5.1.1 – O servidor da administração se reverse ao direito de proceder com o recebimento da documentação original e a cópia, para posteriormente atestar a autenticidade mediante a comparação entre o original e a cópia, devendo neste caso, efetuar a devida autenticação em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento.

5.5.1.2 - Não serão aceitos documentos conferidos (autenticados) por outras comissões, não serão recebidas cópias sem estar autenticadas ou conferidas com original. Toda e qualquer cópia de documento fornecida na licitação deverá estar autenticada, exceto os expedidos e validados via internet.

5.5.1.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da CPL.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

5.5.1.4 - A CPL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente não será credenciada.

5.5.2 - Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

5.6 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

5.7 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5.8. As Declarações e Proposta poderão ser assinadas por sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, representante legal ou procurador da proponente, com poderes para este fim.

5.9. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

6. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

6.1 Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, será entregue à **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se exibindo **cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.**

6.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2.1 Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, deverá o outorgante **reconhecer firma** e vir acompanhada de **cópia do Ato Constitutivo e eventuais alterações ou Consolidação**, juntamente com cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de todos quanto forem os sócios, proprietários, dirigentes ou assemblados, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

6.2.2 Na hipótese de apresentação de **procuração pública**, deverá vir acompanhada de **cópia do Ato Constitutivo e eventuais alterações ou Consolidação**, juntamente com cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de todos quanto forem os sócios, proprietários, dirigentes ou assemblados, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

6.2.3 Se o proponente ostentar a condição de **sócio, proprietário, dirigente ou assemblado**, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar apenas **cópia do Ato Constitutivo e eventuais alterações ou Consolidação**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de todos quanto forem os sócios, proprietários, dirigentes ou assemblados.

6.2.4 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA com data de emissão máxima de 90 (noventa dias).

6.2.5 Certidão Específica emitida pela junta comercial com data de emissão máxima de 90 (noventa dias).

6.3 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão da Pregoeira.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

6.4 Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

6.5 A ausência da documentação referida no Item 6.1 à 6.2.5 deste Edital ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas ou a incorreção insanável impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

6.6 Todos os documentos apresentados para credenciamento, por meio de fotocópia, deverão ser autenticados por cartório competente, ou previamente por servidor da administração, salvo os validados via internet, onde terão a sua validação realizada, não nos responsabilizamos por indisponibilidade de internet no momento da validação

6.6 Apresentar:

- a) Declaração de Idoneidade;
- b) Declaração de Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;
- c) Declaração de que a proponentes cumpre os requisitos de Habilitação;
- d) Declaração de Localização e Funcionamento;

Nota: Todas as Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da proponente.

6.6.1 A etapa para recebimento das Declarações mencionadas no Item 6.6 será levada a efeito durante a fase de **CRENCIAMENTO**.

6.6.1.1 As Declarações mencionadas no Item 6.6 não devem integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente.

6.6.1.2 A Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IX deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

- a) inscrição como optante do SIMPLES NACIONAL e/ou
- b) certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, com data de emissão máxima de 90 (noventa dias);

6.6.1.3 Declaração de Localização e Funcionamento (Anexo XI), acompanhada:

a) Acompanhada de no Mínimo 04 (quatro) Fotografias em cores da sede da empresa (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

a.1) A pregoeira poderá diligenciar junto ao endereço declarado da empresa para verificação da autenticidade das informações. Para apuração dos fatos, caso seja comprovada a Declaração falsa, não será credenciada para participação na Sessão e iniciar-se-á processo administrativo para que sejam tomadas as medidas legais pertinentes quanto à ação fraudulenta da empresa participante.

6.7 A Pregoeira poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8 A não apresentação da Declaração prevista no item 6.6.1.2 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, desobrigando a Pregoeira.

6.9 Desenvolvido o CRENCIAMENTO, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa, iniciando-se o procedimento seguinte do recebimento dos ENVELOPES exigidos neste Edital.

6.10 Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste Item terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

6.10.1 A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

6.10.2 O não comparecimento da licitante à sessão implicará na aceitação das decisões da Pregoeira, bem como manifestação formal de sua desistência de interpor recursos.

6.11 Recebidos os Envelopes “n.º 1”, **Proposta de Preços** e “n.º 2”. **Documentos de Habilitação**, a Pregoeira procederá à abertura dos Envelopes contendo a **Proposta de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos participantes que o desejarem.

6.12 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO, a PREGOEIRA declarará encerrada esta fase, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.13 Antes de passar ao exame da abertura do(s) envelope(s) de proposta(s), a pregoeira verificará o eventual descumprimento de condições de participação, através da apresentação dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça através da Certidão Negativa (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.13.1 A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1.1 A PROPOSTA deverá conter:

- a) A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via, **impressa em papel timbrado da licitante**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as folhas, devendo conter o seguinte:
- b) O número do **PROCESSO** e número deste **PREGÃO**;
- c) Nome Fantasia e razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- d) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO II**;
- e) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes da Minuta da Proposta (**Anexo II**), com a indicação da unidade, quantidade, marca, valor unitário e valor total por Item e Total da Proposta;
- f) **PRAZO DE VALIDADE** não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- g) **PREÇO UNITÁRIO** do objeto licitado com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, sendo considerado fixo e irrevogável.
- h) **PREÇO TOTAL PARA CADA ITEM OFERTADO E GLOBAL DA PROPOSTA**, ou seja, a multiplicação da quantidade pelo respectivo preço unitário, conforme as unidades e quantidades mencionadas no **Anexo II**, expresso em moeda corrente nacional, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até a validade da Ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

- i) Nome completo do responsável pela assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** bem como do Contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- j) Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

Nota 1 – A proposta deverá conter o preço dos produtos nos termos constantes deste edital conforme **Minuta da Proposta, Anexo II**, contendo a especificação detalhada dos produtos para facilitar o julgamento da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o material ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do *Anexo II*;

Nota 2 – As empresas poderão também trazer no dia marcado para a abertura dos Envelopes, um ARQUIVO DIGITAL DA PROPOSTA DE PREÇO em pen drive, em formato a ser repassado pela Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma, que poderá ser solicitado junto ao setor de licitações, através do e-mail: licitaigarapedomeio@gmail.com, ao fazer a solicitação do arquivo, a empresa deverá informar a Razão Social e o CNPJ, para o cadastro e o envio do arquivo. O arquivo da PROPOSTA DIGITAL, contém os itens deste certame em formato específico, para a abertura do arquivo e o preenchimento da proposta, deverá ser instalado um programa com o nome de "PROPOSTA DE PREÇOS", que poderá ser baixado do link: https://drive.google.com/file/d/19ivNABFn5qtYqZk_ZrNvfSk_a8iFjO2B/view?usp=sharing ou www.fiorilli.com.br/Cotacao.exe

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Todos os proponentes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação, devidamente fechado e rubricado no fecho. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I - Habilitação Jurídica:

- a) **Registro comercial**, no caso de firma individual, todas suas alterações, se houver, acompanhado de com cópia da **Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do responsável** pela empresa;
- b) **Contrato Social** ou outro Ato Constitutivo em vigor, **com todas as suas alterações**, se houver, ou o Ato Constitutivo **Consolidado**, juntamente com cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de todos quanto forem os sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados. No caso de sociedades por ações, juntar os documentos de eleições de seus administradores, juntamente com cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de todos quanto forem os sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Órgão Competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, juntamente com cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de todos quanto forem os sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- f) Certificado na condição de MEI – Micro Empreendedor Individual ou outro instrumento de registro comercial, juntamente com cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de todos quanto forem os sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados;

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Negativa** (ou Positiva, com Efeito de Negativa) de **Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante o **Certificado de Regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- e.1. **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
- e.2. **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.**

Obs.: Caso a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante não emitir certidões negativas distintas para débitos fiscais e para inscrição na dívida ativa, ou se não estiver claro no texto da Certidão o englobamento de ambos, deverá comprovar tal situação de não existência ou de englobamento no âmbito do estado, podendo ser:

- Através de declaração da **Fazenda Estadual** comprovando a emissão de uma única certidão que compreenda débitos fiscais, inscritos ou não em dívida ativa.
- ou outro documento equivalente.

- f) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- f.1. **Certidão Negativa de Débitos Fiscais** relativos ao tributo **ISSQN**;
- f.2. **Certidão Negativa** de Inscrição na **Dívida Ativa**, relativa aos tributos **ISSQN e TLVF**;
- f.3. **Alvará de Localização e Funcionamento**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente, referente à TLVF.

Obs.: Caso a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante não emita certidões negativas distintas para débitos fiscais relativos ao tributo ISSQN, e para Inscrição na Dívida Ativa, ou se não estiver claro no texto da Certidão o englobamento de ambos, deverá comprovar tal situação de não existência ou de englobamento no âmbito do município, podendo ser:

- Através de declaração da **Fazenda Municipal** comprovando a emissão de uma única certidão que compreenda débitos fiscais, inscritos ou não em dívida ativa.
- ou outro documento equivalente.

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

III – Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício e conforme prevê o art. 27 da LC 123/06 e artigo 26 da Resolução nº CFC N.0 1.418/2012, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, demonstrada através de índice financeiro, aplicando-se a seguinte fórmula e valor:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante-AC}}{\text{Passivo Circulante-PC}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Razoável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

a.1 As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) **Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

- a.1.1.1) por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- a.1.1.2) por fotocópia do Balanço Contábil apresentado no sistema SPED devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante
- a.1.1.3) O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;
- a.1.2) **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) e demais:**
 - a.1.2.1) por fotocópia do Termo de Abertura e Encerramento Livro Diário registrada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º;
 - a.1.2.2) por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
 - a.1.2.3) por fotocópia do Balanço Contábil apresentado no sistema SPED devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.2) **Sociedade criada no exercício em curso:**
 - a.2.1) fotocópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- a.3) **O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**
 - a.3.1) A habilitação do Profissional Contábil assinante do Balanço Patrimonial, será comprovada através da Certidão de Regularidade Profissional – CRP, comprovando a regularidade do profissional perante o CRC de sua jurisdição, vigente na data de realização da licitação.
 - a.3.2) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013.
 - a.3.3) As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL) poderão encaminhar o BALANÇO PATRIMONIAL e as DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS nos formatos de documentos enviados eletronicamente via SPED, juntamente com os devidos termos de abertura e encerramento enviados e registrados eletronicamente, onde comprove que o mesmo esteja na base de dados do SPED e que tenha sido autenticado eletronicamente pela junta comercial mediante recibo eletrônico;
 - a.3.4) Fica dispensada de apresentar o documento acima mencionado a empresa na condição de MEI/SIMEI, acompanhada da Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI).

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

V – OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n.º 9.854/99, conforme modelo do Anexo VIII.
- b) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, conforme o modelo do Anexo VII deste Edital. (Artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).
- c) Certificado de Registro Cadastral-CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, por meio do Cadastro de Fornecedores.

VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03



- a.1) Atestado fornecido por pessoa jurídica** de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público e privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função com firma reconhecida.

VI – ORIENTAÇÕES GERAIS

- a)** O CRC será considerado para efeitos de habilitação em certame licitatório, devendo o interessado providenciar, com antecedência, junto ao Setor de Cadastro (CPL), o cadastramento prévio, sendo uma exigência da Lei para os Órgãos que realizam de forma frequente licitações públicas. Porque presta-se a agilizar a tramitação das modalidades de licitação, simplificando sobremaneira a fase de habilitação preliminar, devendo ser apresentado como documento de habilitação, conforme decreto Municipal nº 014/2017 de 10 de abril de 2017;
- b)** A inscrição da empresa no Cadastro de Fornecedores deste município, não atribui direito líquido e certo à habilitação, devendo apresentar os documentos aqui relacionados;
- c)** No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, expedido pelo órgão competente;
- d)** No caso de CERTIDÕES POSITIVAS, o interessado deverá juntar a certidão expedida pelo ofício competente, esclarecendo o posicionamento das ações;

NOTA: Toda documentação apresentada para habilitação, por meio de fotocópia, deverá estar autenticada em Cartório Competente, ou previamente por servidor da administração, salvo os emitidos e validados via internet.

09. OBSERVAÇÕES SOBRE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Proposta de Preços:

- 9.1.1** A inobservância dos preços unitários, de qualquer insumo ou componente necessário para entrega do objeto, significa que, tacitamente seu custo está diluído na proposta de preços o que, não ensejará qualquer alteração do Registro de Preço, sob esta alegação.
- 9.1.2** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.
- 9.1.3** Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a PREFEITURA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 90 (noventa) dias.
- 9.1.4** Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço, fica(am) a(s) licitante(s) liberada(s) dos compromissos assumidos.
- 9.1.5** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.1.6** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Pregoeira.
- 9.1.7** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.
- 9.1.8** A proposta será desclassificada, caso não atenda aos requisitos do item 7, salvo a simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta.
- 9.1.9** A Pregoeira poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.

9.2 – Documentos de Habilitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

9.2.1. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, **excetuando-se** por ocasião:

- a) Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de **falência/concordata/recuperação judicial**, que **deverão ser da sede da pessoa jurídica**.

9.2.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, de internet ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.2.3. Não serão aceitos “protocolos de execução” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.2.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas e as cópias estejam ilegíveis.

9.2.5. A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.2.6 A proponente que não atender aos requisitos estabelecidos no Item 8.1 será inabilitada, respeitado o prazo de Recurso legalmente estabelecido.

9.2.7. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que haja alguma restrição**.

9.2.8 Quando todas os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes inabilitadas para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de sua inabilitação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

10.1 Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda da **PREGOEIRA**.

11. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

11.1 O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas neste Edital, sujeita a desclassificação.

11.2 O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.

11.3 Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, a **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

12. DO PROCEDIMENTO

12.1 No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos deste Edital.

12.2 Declarada encerrada a etapa de credenciamento pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais ou procuradores credenciados deverão entregar em **envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação**.

12.3 O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO**, considerando o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** referente a todas aquelas apresentadas que apresentarem propostas com **diferença percentual de até 10% a menor**;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de três, **quaisquer que sejam os preços ofertados**, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “c”;
- e) colocação das Propostas em ordem decrescente de menor preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

12.4 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

12.5 No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, **procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

12.6 Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, **realizando-se sorteio** para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.6.1 A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

12.7 Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de menor percentual de desconto, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **limitado a duas casas decimais após a vírgula**;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. **O tempo concedido não poderá exceder 10 minutos**;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

12.9 Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**, auferida mediante o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.10 Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda à negociação**, o Pregoeiro deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.10.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**.

12.11 Para efeito do disposto no item 12.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar com percentual de desconto superior àquela classificada em primeiro lugar, limitada a duas casas decimais. **O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão**.
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 12.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

12.12 O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.13 Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para o Órgão Gerenciador.

12.14 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração Pública, após a aplicação do item 12.10, conforme o caso.

12.15 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

12.16 Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da proponente classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

12.17 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

12.18 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 9.2.6, sem prejuízo de aplicação de sanções.

12.19 Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarada vencedor e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.20 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.20.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Gerenciador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.20.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 12.10.1.

12.20.3 Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

12.21 Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de IGARAPÉ DO MEIO – MA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da lavratura da Ata.

12.22 Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor e logo após solicitar apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o item 12.21.

12.23 Se houver interposição de Recurso contra atos da Pregoeira, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

12.24 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

12.25 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.26 Nas situações previstas nos **Itens 12.13, 12.14 e 12.19** é lícito à Pregoeira negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

12.27 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

12.28 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.29 Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/ encaminhamento e/ ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.30. Se não houver tempo suficiente para analisar toda Proposta de Preços ou Documentos de Habilitação de forma eficiente, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a Comissão terá o tempo necessário para analisa-las, conforme o caso, e divulgar o resultado na imprensa Oficial ou a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

12.30.1. As observações ou impugnações em relação à propostas ou documentos de habilitação feitas antes da análise necessária pela Pregoeira que se enquadre no Item 12.30 deste Edital, não serão registradas em Ata, sendo garantido o direito de registro após a análise eficiente da Pregoeira em Sessão a ser convocada posteriormente ou após divulgação do resultado na imprensa Oficial.

12.31. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação/proposta. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

12.32. A Pregoeira lavrará Ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados no resultado de cada etapa, as quais serão assinadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes credenciados.

13. RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

13.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo **RECORRENTE**.

13.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

13.5 Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.

13.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

13.7 A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

13.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.9 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma, localizada na Av. Nagib Haickel , s/nº, Centro, Igarapé do Meio – Ma, CEP: 65345-000, em horário de expediente.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** os objetos do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

14.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

15.1.1 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de preços/contrato.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

17.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

17.3. Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

17.4. Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Modelo da Minuta **ANEXO IV** deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

17.5. O prazo para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **Órgão Gerenciador** correspondente.

17.6. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 17.4 sem motivo justificado e aceito pelo **Órgão Gerenciador** correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

17.7. Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a **Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03



17.8. O Resumo da **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município.

17.9. Após cumpridos os requisitos de publicidade a **Ata de Registro de Preços** terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o **Fornecedor** do Registro e o **Órgãos** correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

17.10. As condições para formalização da **Ata de Registro de Preços**, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da **Ata de Registro de Preços**, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

17.11. O Gestor da **Ata de Registro de Preço** será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, que atuará como Unidade Gerenciadora do **Registro de Preços** sendo responsável pelo Gerenciamento da **Ata de Registro de Preços**, obedecidas as Legislações vigentes.

17.12. O Gestor da **Ata de Registro de Preços**, sempre que ocorrer solicitação do objeto do **Registro de Preços pelos Órgãos Participantes**, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao **Órgão Participante** à notificará o **Fornecedor** para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

17.13. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** será de 10 (dez) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DO CONTRATO

18.1. A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante **CONTRATO**, solicitada pelo **Órgão Participante** ou pelo próprio Gestor da **Ata** em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993.

18.2. Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

18.3. O **Fornecedor Beneficiário** da **Ata de Registro de Preços** será convocado pelo **Gestor da Ata de Registro de Preços** ou **Órgão Participante** para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

18.4. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 18.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **Gestor da Ata de Registro de Preços** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma**.

18.5. Para a assinatura do Contrato, o **Fornecedor Beneficiário** poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

18.6. Caso o **Fornecedor Beneficiário** da **Ata de Registro de Preços**, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o **Contrato**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o **Gestor da Ata de Registro de Preços** ou **Órgão Gerenciador**, convocará os **Fornecedor** remanescente da **Ata de Registro de Preços**, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assumo o compromisso.

18.7. O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

18.8. A existência de preços registrados não obriga o **Órgão Gerenciador** e **Participantes** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da fornecimento em igualdade de condições.

18.9. Os preços, durante a vigência da **Ata**, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

18.10. Mesmo comprovada à ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

18.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

19. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- I - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- II - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- III - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

19.2. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

19.3. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

20. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

20.1 Conforme Decreto Municipal nº 003/2017 de 10 janeiro de 2017.

21. DAS PENALIDADES

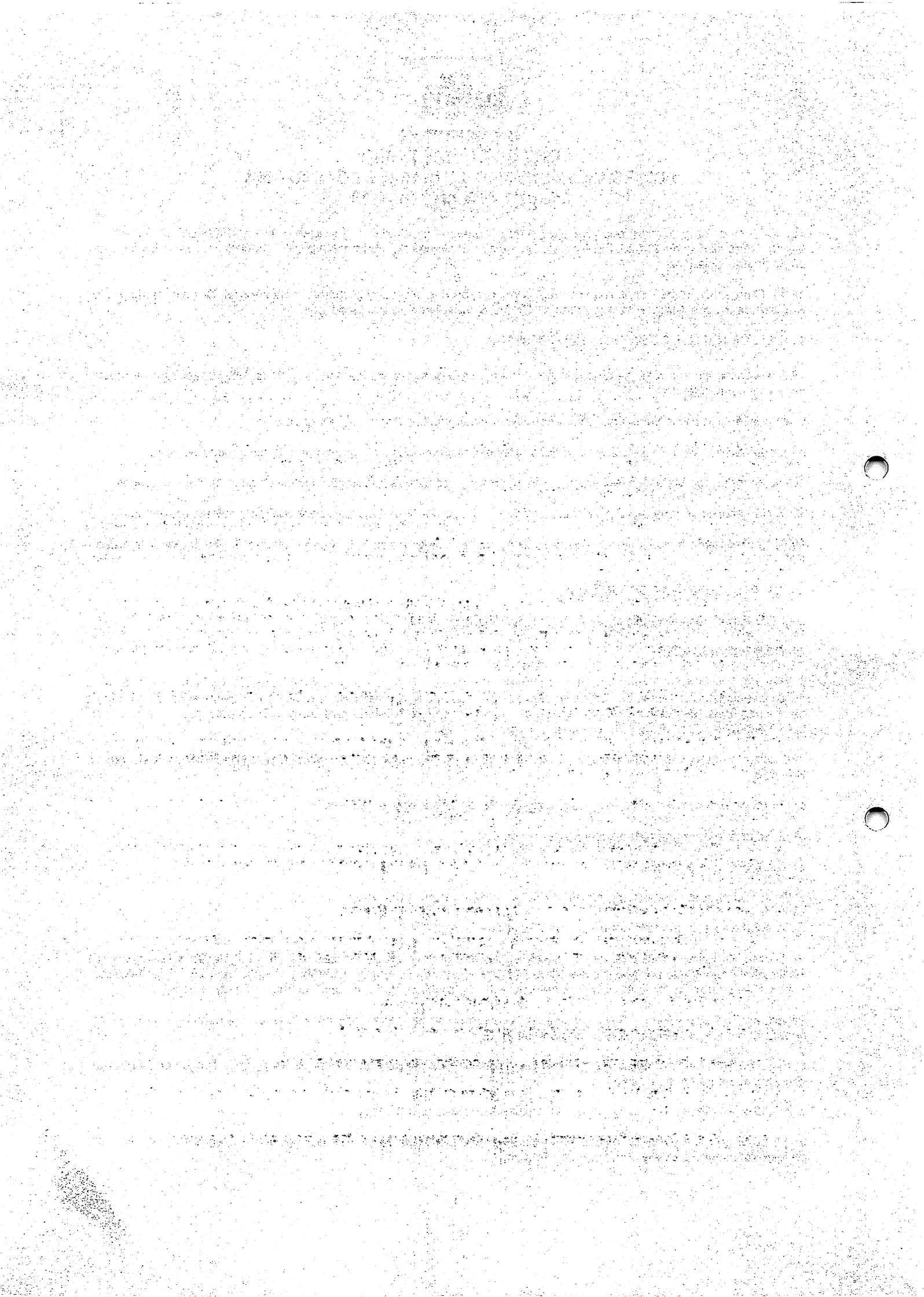
Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Igarapé do Meio – Ma e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Art.14, Parágrafo Único do Decreto 7892/13: .

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Igarapé do Meio - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Igarapé do Meio.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;

c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

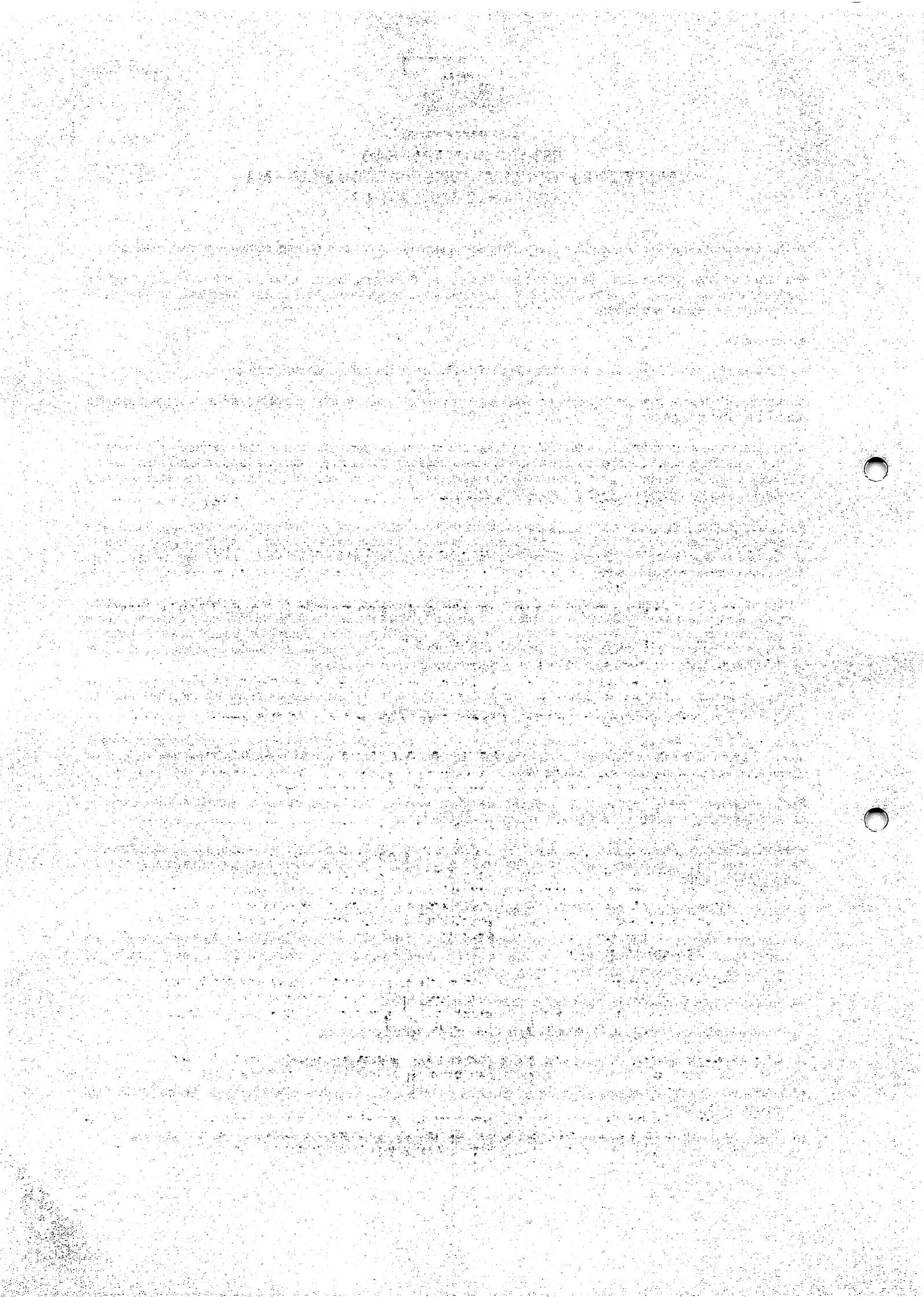
d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (§ 1º do Art. 6 do Decreto nº 8.250, de 23 de Maio de 2014).

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

22. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- m) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 20 do Decreto 7.892/13 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

23. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

23.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, sito à Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Igarapé Do Meio – MA, CEP: 65.345-00, no horário de 8:00 as 12:00 horas. Onde poderão ser consultados gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

24. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

24.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

24.1.1 A pretensão referida no subitem 24.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **Pregoeira**, devidamente protocolado no setor correspondente da Prefeitura Municipal de IGARAPÉ DO MEIO - MA;

24.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

24.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da **Pregoeira**, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

25. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

25.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à **data fixada para recebimento das propostas**, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas a pregoeira, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMIM, sito a Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Igarapé do Meio – Ma, CEP: 65345-000, em dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min.

- a) As medidas referidas neste Edital poderão ser **formalizadas por meio de requerimento endereçado à Pregoeira, devidamente protocolado no setor correspondente da Prefeitura Municipal de IGARAPÉ DO MEIO - MA.**
- b) A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **Pregoeira** do pregão no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
- c) O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.
- d) Não serão aceitas impugnações encaminhadas por e-mail ou fax.
- e) As impugnações deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem acompanhado de documentos dos representantes legais e comprovantes de existência do impugnante.
- f) A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.
- g) Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03



26. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

26.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

26.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto 7.892/93 e neste Edital.

26.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

26.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

26.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

26.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

26.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

26.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

26.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos 3º e 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892, de janeiro de 2013.

26.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 26.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

26.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

26.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

26.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.

27.2 Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar a **Ata Registro de Preços**, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 03 (três) dias.

27.3 Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar as penalidades previstas nesse edital.

27.4 Após a assinatura da **Ata Registro de Preços**, as empresas poderão ser convocadas para assinar do **Contrato**, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

27.5 Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar às penalidades previstas nesse edital.

27.6 A prestação de serviços ou o fornecimento deverão ser executadas mediante expedição, pela Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – MA, do “Contrato”, dos quais constarão todas as condições necessárias.

27.7 A existência de preços registrados não obriga o Município firmar aquisição.

27.8 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário “Proposta de Preços”, os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pela Prefeitura Municipal em Termo de Contrato.

27.9 O prazo de validade da Ata é de 10 (dez) meses.

27.10 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à Prefeitura Municipal, contratar ou não.

27.11 No período de validade do registro de preços, no ato da contratação a Prefeitura deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos produtos contratados.

27.12 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

27.13 A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso do Órgão Gerenciador ou Participante fazer a contratação, terá que ter Reserva Orçamentária para empenho.

27.14 As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

27.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

27.16 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

27.17 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.18 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.

27.19 As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

27.20 Será competente o Foro da Comarca de Monção - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

IGARAPÉ DO MEIO - MA, 20 de fevereiro de 2020.

LOURIVAL SOUSA SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 202/2017



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

JULIMAR VIEIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo a **constituição de Ata de Registro de Preços, por um período de 10 (dez) meses, para eventual prestação de serviços de locação de veículos e equipamentos para limpeza pública para o Município de Igarapé do Meio – MA, conforme ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÉDIOS E CONDIÇÕES DESCRITAS NESSE TERMO.**

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação.

2.2 Deverá ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, tendo Fundamento Legal na Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de Maio de 2014 e Decreto 9.488/18, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações Lei 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1 Não há Órgão Participante, pois trata-se de material de natureza específica.

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1 A contratação de prestação de serviços se faz necessário para o suporte obras, bem como para retirada de todo o material e o seu descarte, além disso, têm como finalidade suprir a demanda da falta de máquinas. As máquinas serão utilizados para melhorias das estradas vicinais, rurais e vias não pavimentadas do município.

6.2 Eliminação da necessidade de prestação de serviços de peças e manutenção;

6.3 Possibilidade de um maior controle dos deslocamentos dos veículos.

6.4 Frota Própria insuficiente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1 O objeto enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

7.2 Os Bens ou Serviços enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

8. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

8.1 O objeto a serem adquiridos ou executados deverão estar em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE.	QTDE.MES	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Caminhão basculante 6m ³ (compactador), com motorista, peso bruto total 16.000kg, carga útil máxima 11.130kg, distancia entre eixos 5,36m. potencia 185cv, inclusive caçamba metálica, em perfeito estado para o transporte de lixo, dotados dos equipamentos obrigatórios, quilometragem livre. abastecimento de combustível por conta da contratante. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MÊS	1	10	R\$ 15.700,00	R\$ 157.000,00
02	Caminhão toco, com motorista, peso bruto total 16.000kg, carga útil máxima 10.685kg, distancia entre eixos 4,8m. potencia 189cv, inclusive carroceria fixa aberta de madeira, em perfeito estado para o transporte de lixo, dotados dos equipamentos obrigatórios, quilometragem livre. abastecimento de combustível por conta da contratante. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MÊS	1	10	R\$ 10.300,00	R\$ 103.000,00
03	Caminhão basculante (caçamba), com motorista, capacidade de carga mínima de 12m ³ , com potencia mínima de 130cv em perfeito estado para o trabalho para transporte de lixo, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Abastecimento de combustível, por conta da contratante. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MÊS	1	10	R\$ 10.400,00	R\$ 104.000,00
04	Pá Carregadeira, com operador, com as seguintes características mínimas: caçamba de capacidade de carga mínima de 580L, em perfeito estado de uso para o trabalho na limpeza pública, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. quilometragem livre. – Abastecimento de combustível, por conta da contratante. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS	MÊS	1	10	R\$ 20.800,00	R\$ 208.000,00
05	Roçadeira costal, contendo operador, com motor à gasolina de 32cc, em perfeito estado de conservação, para uso no trabalho de carpina e limpeza dos logradouros públicos. Abastecimento de combustível por conta da contratante - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MÊS	6	10	R\$ 15.800,00	R\$ 158.000,00

8.2 O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições exigidas neste Termo, se observada qualquer anormalidade no fornecimento ou prestação de serviços poderá ser cancelada/rescindidos, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as penalidades da Lei.

9. DA CONSOLIDAÇÃO

9.1 O objeto está disposto em 05 itens sendo que não possui subitens por secretaria, cada Item corresponde as quantidades respectivas de cada Secretaria, ou seja, **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

10. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

- 10.1 O objeto deverá obedecer às ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS – ITEM 8.
- 10.2 Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos, incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal.
- 10.3 Os produtos ou serviços deverão ser entregues ou prestados em perfeitas condições de consumo ou aceitação.
- 10.4 A periodicidade dos produtos ou serviços será de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Órgão Gerenciador**.
- 10.5 Os produtos ou serviços serão solicitados de forma parcelada mediante celebração de contrato.
- 10.6 Os produtos ou serviços deverão ser entregues ou prestados conforme acordados, em horário normal de expediente e no local especificado pelo solicitante.

4. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 11.1 O custo estimado total do objeto é de **R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais)**.
- 11.1.1 Os valores supracitados no subitem anterior também serão o valor máximo admitido para presente contratação.
- 11.2 O custo estimado foi apurado a partir de cotações de preços de mercado constante do processo administrativo.

12. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.
- 12.2 A aquisição do(s) Item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;
- 12.3 Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.
- 12.4 O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los em conformidade com o art. 73, inciso I ou II, da Lei de Licitações nº 8.666/93,
- 12.5 A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – Ma rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.
- 12.6 Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 12.7 O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 12.8 Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;
- 12.9 O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

13. DOS PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega ou execução e aceitação do objeto, depois da realização das aferições.
- 13.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com o objeto entregue ou executado discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto licitado.
- 13.3 O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.
- 13.4 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do objeto da Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.
- 13.5 A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o objeto não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- 13.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

14. DO PRAZO DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

Constantes do TERMO DE CONTRATO

15. DO LOCAL DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

Constantes do TERMO DE CONTRATO.

16. DO PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO

16.1 Ao Contratado, conforme o caso, dará garantia do objeto. A garantia do objeto não podendo ser inferior à garantia ofertada pelo fabricante, iniciando a contagem a partir da data de recebimento definitivo.

16.2 A Contratada deverá apresentar, conforme o caso, certificado de garantia do fabricante no momento da entrega do objeto, sob pena de não recebimento do mesmo. A ausência do referido certificado poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, bem como na rescisão contratual.

17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1 Adjudicações será POR ITEM.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

18.1 O fornecedor beneficiário do registro de preços fica obrigado, além do que consta neste Termo de Referência, a:

18.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços e Celebrar contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação, durante a validade do Registro de Preços;

18.1.2 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

18.1.3 Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, sem o consentimento da Administração;

18.1.4 Manter o Preço registrado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constantes do TERMO DE CONTRATO

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constantes do TERMO DE CONTRATO.

21. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

21.1 A fiscalização do Contrato e o acompanhamento da entrega ou execução do objeto será realizado por servidor formalmente designado pelo Contratante, que atuará, juntamente com o responsável técnico da contratada (preposto), na fiscalização do Contrato e no acompanhamento da entrega ou execução do objeto, registrando das ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados técnicos esperados e cujas atribuições básicas são:

21.1.1 Solicitar junto a empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento ou execução do objeto;

21.1.2 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.1.3 Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato; e,

21.1.4 Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho do pactuado.

21.1.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21.1.6 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

21.1.7 Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

21.1.8 Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

21.1.9 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

21.1.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1 Quanto ao julgamento das propostas, à qualificação técnica exigida, observar-se-á o disposto no Edital.

23.2 A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.

23.3 As condições para participação, no certame licitatório, das licitantes ME/EPP enquadradas no tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração Lei 147/2014, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538/2015, serão as detalhadas no edital de licitação.

LOURIVAL SOUSA SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 202/2017

JULIMAR VIEIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2020

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

(Empresa) com sede na cidade de _____, à (rua, avenida etc), n.º _____, CEP _____, inscrição no CNPJ/CPF sob n.º _____, Fone/Fax: _____, e-mail: _____ participante do Pregão Presencial nº 016/2020 para Registro de Preços, Apresento e submeto à apreciação desta Pregoeira de Licitação a minha proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é o prestação de serviços de locação de veículos e equipamentos para limpeza pública para a Prefeitura de Igarapé do Meio - MA, durante 10 (dez) meses.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE.	QTDE.MES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Caminhão basculante 6m ³ (compactador), com motorista, peso bruto total 16.000kg, carga útil máxima 11.130kg, distancia entre eixos 5,36m. potencia 185cv, inclusive caçamba metálica, em perfeito estado para o transporte de lixo, dotados dos equipamentos obrigatórios, quilometragem livre. abastecimento de	MÊS	1	10		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

	combustível por conta da contratante. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
02	Caminhão toco, com motorista, peso bruto total 16.000kg, carga útil máxima 10.685kg, distância entre eixos 4,8m. potência 189cv, inclusive carroceria fixa aberta de madeira, em perfeito estado para o transporte de lixo, dotados dos equipamentos obrigatórios, quilometragem livre. abastecimento de combustível por conta da contratante. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MÊS	1	10		
03	Caminhão basculante (caçamba), com motorista, capacidade de carga mínima de 12m³, com potência mínima de 130cv em perfeito estado para o trabalho para transporte de lixo, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Abastecimento de combustível, por conta da contratante. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MÊS	1	10		
04	Pá Carregadeira, com operador, com as seguintes características mínimas: caçamba de capacidade de carga mínima de 580L, em perfeito estado de uso para o trabalho na limpeza pública, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. quilometragem livre. - Abastecimento de combustível, por conta da contratante. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MÊS	1	10		
05	Roçadeira costal, contendo operador, com motor à gasolina de 32cc, em perfeito estado de conservação, para uso no trabalho de carpina e limpeza dos logradouros públicos. Abastecimento de combustível por conta da contratante - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MÊS	6	10		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA _____ R\$

Declaramos que:

- O prazo de validade do Registro de Preços será de até 10 (dez) meses, que poderão ser adquiridos de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de IGARAPÉ DO MEIO - MA;
- Prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta;
- Declaro que prestarei o serviço ou fornecerei o objeto sem ônus adicionais para a Órgão Gerenciador ou Participante deste Registro de Preços, obedecendo aos prazos, em dias corridos, e que em caso de não aceitação dos objeto farei a substituição sem qualquer ônus para Administração Municipal;

Para fins de assinatura do Contrato da presente licitação, indicamos para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente a rua, avenida _____ nº _____, em _____ (cidade), como responsável legal desta empresa;

Dados Bancários:

Banco:

Agência nº:

Conta Corrente nº:

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada no Edital nº 016/2020, processo 297/2020.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03**

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
E CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2020

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 016/2020, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar, assinar Contratos, todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____.

Nome do Responsável Legal
Outorgante
(Firma reconhecida em cartório)

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2020

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO – MA**, com sede administrativa na Avenida Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio – Ma, CEP: 65.345-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 01612346000103, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ORGÃO GERENCIADOR**, com sede na Avenida Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio – Ma, CEP: 65.345-000, neste ato representada por seu titular **LOURIVAL SOUSA SOARES**, portador da carteira de identidade nº 113401699-6 SSP/MA e CPF nº 466.831.943-00, Secretário Municipal de Administração e Finanças e Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras Infra-Estrutura e Transportes e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**, com sede na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio – MA, CEP: 65.345-000, neste ato representada por **JULIMAR VIEIRA DE SOUSA**, portadora da carteira de identidade nº. 653.156 - SSP/PI e CPF sob nº. 445.518.355-87, Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte de Igarapé do Meio, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida à _____, neste Ato Representada Pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____

e no RG sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13 e Decreto nº 8.250/14 e Decreto Municipal nº 003/2017, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 016/2020**, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) **Editais da Pregão Presencial nº 016/2020** e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- b) **Proposta de Preços**
- c) **Termo de Contrato**, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, que atuará como **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** sendo responsável pelo Gerenciamento da **Ata de Registro de Preços**, conforme Decreto Municipal nº 003/2017 de 10/01/2017 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer **Solicitação** do objeto do **Registro**, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do **Registro de Preços pelos Órgãos Participantes**, orientará ao Órgão Participante à notificar o **Fornecedor Beneficiário** para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

- d) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como **Órgãos Participantes do Registro de Preços** sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do **órgão não-participante**, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I - os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
 - II - a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- § 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.
- § 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- § 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.
- § 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos e equipamentos para limpeza pública para a Prefeitura de Igarapé do Meio - Ma, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, **documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar** vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.M. de Igarapé do Meio - Ma, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa (.....), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.				

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.....).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo segundo – A Atualização dos Preços será conforme Decreto Municipal nº 003/2017 de 10 de janeiro de 2017.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao **Gestor da Ata de Registro de Preços** para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do **Gestor da Ata de Registro de Preços** do pedido de que trata o Parágrafo Sexto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Sexto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Igarapé do Meio – Ma e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Art.14, Parágrafo Único do Decreto 7892/13:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emite da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Igarapé do Meio - Ma e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Igarapé do Meio.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (§ 1º do Art. 6 do Decreto nº 8.250, de 23 de Maio de 2014.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- n) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 20 do Decreto 7.892/13 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

15.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto 7.892/93 e neste Edital.

15.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

15.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

15.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

15.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

15.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

15.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos 3º e 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892, de janeiro de 2013.

15.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 15.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

15.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Município ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Monção - Ma para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

Igarapé do Meio - MA, _____, de _____ de _____.

LOURIVAL SOUSA SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Órgão Gerenciador

JULIMAR VIEIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 008/2017

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor
Beneficiário

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2020

ANEXO V

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____.

O **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO – MA**, com sede administrativa na Avenida Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio – Ma, CEP: 65.345-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 01612346000103, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, com sede na Avenida Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio – Ma, CEP: 65.345-000, neste ato representada por seu titular **LOURIVAL SOUSA SOARES**, portador da carteira de identidade nº 113401699-6 SSP/MA e CPF nº 466.831.943-00, Secretário Municipal de Administração e Finanças e Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras Infra-Estrutura e Transportes e através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**, com sede na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio — MA, CEP: 65.345-000, neste ato representada por **JULIMAR VIEIRA DE SOUSA**, portadora da carteira de identidade nº. 653.156 - SSP/PI e CPF sob nº. 445.518.355-87, Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte de Igarapé do Meio, **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, ocupando o cargo de _____, naturalidade, estado civil, RG nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Art. 15 do Decreto 7892/13 e Decreto 9.488/18 e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº ____/____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 016/2020.
- b) Termo de Referência.
- c) Proposta de Preços.
- b) Ata de Registro de Preços nº ____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de locação de veículos e equipamentos para limpeza pública para atender as necessidades das Secretarias Municipais, destinado ao uso do Município por meio da Secretaria



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Órgão Gerenciador e, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor do presente Contrato importa em R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxx)

2.2 Os preços unitários estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, inclusas todas as despesas que resultem no custo do fornecimento dos fornecimentos, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam no fornecimento desse, não podendo ser cobrados separadamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31.12.2019, podendo por acordo das partes, ser prorrogado, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega ou execução e aceitação do objeto, depois da realização das aferições.

4.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com o objeto entregue ou executado discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto licitado.

4.3 O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

4.4 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do objeto da Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

4.5 A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o objeto não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

4.7 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.8 Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual.

4.10 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.9 O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco XXXX, Agência XXXXX, Conta Corrente XXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA – 15 451 0045 2065 0000
MATERIAL DE CONSUMO – 3.3.90.30.00
OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA: 3.3.90.39.00

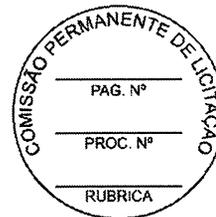
CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

6.1 Os serviços deverão ser executados em local determinado na Ordem de Serviços, sempre que necessário será programado a execução dos serviços com a Contratante para após o horário normal. O local para execução dos serviços será no Município de Igarapé do Meio – Ma ou eventualmente fora dele, em vias pavimentadas ou não, conforme Rotas especificadas na Ordem de Serviços, podendo ocorrer viagens interestaduais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

- 6.1.1** Os serviços serão executados através dos veículos ou máquinas, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não e devem estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços em até 30 (trinta) minutos após a comunicação formal do **Órgão Solicitante**, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo
- 6.1.2** Os veículos ou máquinas deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades do Contratante, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de serviços extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.
- 6.1.3** Os veículos ou máquinas deverão oferecer perfeitas condições de uso e conservação. **Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações da legislação pertinente**, e estarem com documentação regular.
- 6.1.4** A PREFEITURA MUNICIPAL IGARAPÉ DO MEIO não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 6.1.5.** As despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.
- 6.1.6** A contratada obriga-se a dirigir de forma a manter a segurança dos transeuntes, quanto aos níveis de segurança nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.
- 6.1.7** Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos veículos ou máquinas, tais como IPVA, seguro obrigatório, manutenção, troca de pneus, limpeza, taxas, impostos, consertos mecânicos e outros que resultarem do fiel cumprimento do objeto contratado;
- 6.1.8** Promover a rotina das manutenções e assistência técnica dos Os veículos ou máquinas com profissionais capacitados, nos dias e horários acordados com a CONTRATANTE, comprometendo-se a reparar ou substituir, por sua conta, todas as peças necessárias, sem causar interferência ou paralisações no funcionamento normal dos setores da CONTRATANTE;
- 6.1.9** Manter todos os veículos ou máquinas necessárias à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.1.10** Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, conforme a estimativa mensal, fixado no Termo de Referência.
- 6.1.11** Os veículos ou máquinas ficarão estacionados, no período da prestação dos serviços, em local a ser determinado pelo CONTRATANTE, podendo ser recolhidos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, quando do término do horário fixado para a prestação dos serviços ou permanecerem nas dependências da Prefeitura Municipal.
- 6.1.12.** As máquinas devem estar acompanhados, ainda, da documentação, devidamente atualizada;
- 6.1.13.** Assegurar a qualidade dos serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes, conforme o caso;
- 6.1.14.** Providenciar para que os serviços sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- 6.1.15.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos veículos, ainda que seja transporte especial quando o assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto de recebimento, inclusive o frete;
- 6.1.16.** Substituir os veículos ou máquinas com eventuais falhas e/ou vícios ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – Ma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de execução dos serviços exigidos neste Contrato;
- 6.1.17.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre Os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Igarapé de Meio – Ma, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Igarapé de Meio – Ma.
- 6.1.18.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.1.19** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.20** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

- 6.1.21** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 6.1.22** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- 6.1.23** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o Execução de peças e outros acessórios para manter as máquinas em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 6.1.24** Apresentar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato relação contendo detalhamento dos veículos ou máquinas e do operador ou motorista. Máquina: marca/fabricante, ano, cópia da documentação, comprovação de revisão mecânica; Operador: cópia da CNH, coerente com Categoria do veículo e endereço completo.
- 6.2** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 6.3** Obriga-se a Contratada a efetuar a prestação de serviços e/ou fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.
- 6.4** A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.
- 6.5** As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.
- 6.6** A aquisição do(s) Item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;
- 6.7** Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.
- 6.8** O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebê-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, inciso I e II, da Lei de Licitações nº 8.666/93,
- 6.9** A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.
- 6.10** Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 6.11** O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.12** Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;
- 6.13** O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS E DE RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.2 Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

7.3 A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.4 A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições do fornecimento ou serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

7.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

7.6 A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 O objeto ora contratado será executado ou fornecido conforme especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, obrigando-se à CONTRATADA a:

8.1.1 Efetuar o fornecimento ou a prestação do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados na Ordem de Fornecimento ou Serviços, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e prazo de garantia;

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 Assinar o contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

8.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

8.1.5 Assegurar a qualidade do objeto em conformidade com as normas técnicas da ANVISA, INMETRO e outras pertinentes, conforme o caso;

8.1.6 Providenciar para que o objeto seja fornecido ou executado de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

8.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma, em até 24 (vinte e quatro horas) horas antes do vencimento do prazo da entrega dos produtos, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.1.8 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos entregues, e demais custos inerentes ao objeto; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

8.1.9 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto, ainda que seja transporte especial quando assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega ou execução, até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

8.1.10 Fornecer ou executar o objeto na presença do servidor devidamente designado na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado na Ordem de Fornecimento ou Serviço, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta do objeto;

8.1.11 Substituir o objeto entregue ou executado com eventuais falhas e/ou vícios ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de entrega ou execução do execução exigidos;

8.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do Contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.1.13 Fornecer ou executar o objeto através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma, solicitar a substituição daqueles cujos produtos sejam julgados inconvenientes.

8.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do Contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

8.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

8.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato.

8.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Igarapé de Meio – MA, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/ Prefeitura Municipal de Igarapé de Meio – MA.

8.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

8.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

8.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

8.1.23 Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento ou serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

9.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do Contrato;

9.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

9.1.6 Acompanhar a execução ou fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

9.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

9.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega ou execução do objeto para adoção das providências saneadoras;

9.1.9 Acompanhar a entrega ou execução do objeto, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

9.1.10 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

9.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

9.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

9.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do Contrato.

9.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

9.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos previstos no Edital e especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Igarapé do Meio – Ma e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Art.14, Parágrafo Único do Decreto 7892/13:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;.

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Igarapé do Meio - Ma e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Igarapé do Meio.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (§ 1º do Art. 6 do Decreto nº 8.250, de 23 de Maio de 2014).

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento ou execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - REGIME DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

12.1 O Regime de fornecimento ou execução será de forma indireta e de forma parcelada de acordo com as necessidades da Contratante.

12.2 O presente Contrato poderá ser objeto de **subcontratação**, em conformidade com o Art. 72 e 78, inciso VI da Lei 8.666/93, com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE providenciará o envio do extrato deste Contrato ao Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra a publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do município de Monção - Ma para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, e, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

IGARAPÉ DO MEIO - MA (Ma), _____, de _____ de _____.

LOURIVAL SOUSA SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03



JULIMAR VIEIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 008/2017
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF Nº

NOME:
CPF Nº

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA.
Comissão Permanente de Licitação - CPL
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/___.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA não ter recebido do Município de Igarapé do Meio - MA ou de qualquer outra entidade, direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com o Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____ em, ___ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ OU
E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA.
Comissão Permanente de Licitação - CPL
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto às proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o objeto previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

DE CIÊNCIA: Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal e que garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

_____ em, ____ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ OU
E CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA.
Comissão Permanente de Licitação - CPL
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o Edital, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ em, ____ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ OU
E CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2020

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA.
Comissão Permanente de Licitação - CPL
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____.

A Empresa _____, com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e se enquadra na condição de:

- Microempresa (ME);
- Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Outras.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

_____ em, ___ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ OU
E CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2020

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA.
Comissão Permanente de Licitação - CPL
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_____.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____ em, ___ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ OU
E CARIMBO DA EMPRESA**

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2020

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, em ____/____/____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

A falsidade deste documento – exige ação penal pública incondicionada, ou seja, é exercida pelo Ministério Público, nos termos do art. 129, I, da Constituição Federal. O processo criminal para apuração da falsidade de documento público (art. 297, CP) ou particular (art. 298, CP).

ENDEREÇO COMPLETO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

EMAIL:

_____, (____), de _____ de _____

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ OU
E CARIMBO DA EMPRESA**



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
CNPJ nº 01.512.346/0001-03
Procuradoria do Município

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2020
DE LAVRA DA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, relativo ao edital e demais documentos até então acostados ao feito, visando a contratação de empresa especializada para eventual locação de veículos e equipamentos para a limpeza pública para atender as necessidades do Município de Igarapé do Meio/MA.

Antes de adentrar no mérito do presente edital licitatório, vale fazer alguns esclarecimentos a respeito do processo licitatório na modalidade Registro de Preços.

Breves considerações a respeito do processo licitatório

Inicialmente é importante afirmar que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, XXI, tomou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos – que tenham como parte o poder público – relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautar em princípios e regras previstos no texto constitucional. Diante disso salienta Marcio Pestana (in, Direito administrativo brasileiro. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010).

“Permitem que o intérprete e o aplicador do Direito no caso concreto, mais das vezes, possam, a partir da sua luminosidade, solucionar questões que, sob a ótica dogmática, poderiam apresentar aparente perplexidade”.

O presente parecer buscar traçar pontos legais a respeito da modalidade pregão presencial.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
CNPJ nº 01.612.346/0001-03
Procuradoria do Município

Da modalidade pregão presencial

Considerando a concorrência de diversas normas de origem federal, estadual e municipal, além das próprias contidas no Edital de Licitação, assim como a especificidade da modalidade licitatória de pregão, cumpre tecer breves considerações sobre a maneira como as diversas normas sobre a matéria hão de ser interpretadas.

Em primeiro lugar, parte-se do pressuposto, na linha do que leciona o hoje Ministro do Supremo Tribunal Federal Eros Roberto Grau (in, "A Ordem Econômica na Constituição de 1988") de que norma é o gênero do qual são espécies as regras e os princípios, que se diferenciam lógica e qualitativamente.

Assim, na análise do sistema jurídico e tendo em vista um caso concreto, o intérprete há de levar em conta não apenas as regras, dotadas de alta especificidade, mas também os princípios, observando, sempre a hierarquia das normas, portanto respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Diante disso, a par dessa abordagem constitucional, *mister* que as regras relativas ao pregão sejam interpretadas, também a partir do que dispõem as normas (princípios e regras) da Lei 8.666/93.

Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

"1 - À licitação modalidade pregão, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/93" (REsp 822337 / MS ; RECURSO ESPECIAL 2006/0039188-9 Relator(a) Ministro FRANCISCO FALCÃO (1116) Órgão Julgador T1 - PRIMEIRA TURMA Data do Julgamento 16/05/2006 Data da Publicação/Fonte DJ 01.06.2006 p. 168)

Na mesma linha, ainda, os ensinamentos de Vera Scarpinella (in, "Licitação na Modalidade de pregão". Malheiros Editores, pág. 87/8):

"Com efeito, a Lei 10.520 é singela e não traz todas as soluções - especialmente de cunho



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
CNPJ nº 01.612.346/0001-03
Procuradoria do Município

procedimental – necessárias para a dinâmica da nova modalidade; sendo-lhe aplicável tal conjunto de normas gerais definidas na Lei 8.666. Assim, são aplicáveis à nova modalidade as normas gerais procedimentos da Lei 8.666/93, a título de complementação, que sejam compatíveis com o novo regime fixado na Lei 10.520.”

(...). omissis

Por esse raciocínio, a falta de solução procedimental específica na Lei 10.520, deve ser aplicado o regime geral da Lei 8.666, o qual passa a compor, em conjunto com a Lei do Pregão, a norma geral procedimental da nova modalidade. O papel das normas gerais da Lei 8.666 no pregão é preencher eventuais lacunas procedimentais na norma geral do pregão.”

Como já afirmado alhures, norteiam os procedimentos licitatórios os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Lei 8666/93).

In casu, pode-se dizer que na modalidade de licitação Pregão Presencial (Regulamentada pela Lei 10.520/2002), primeiro se verificam os envelopes contendo as propostas, seguindo-se de lances orais, em que prevalece o menor preço. Apenas, posteriormente será analisado o envelope de habilitação da empresa que apresentar a melhor proposta. Nesse ínterim, pode ocorrer a avaliação de amostras, caso o edital assim o preveja.

Assinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta de edital, mais também dos atos do procedimento licitatório realizados até então.

Do Sistema de Registro de Preços

O pregão para o registro de preços não apresenta maiores diferenças em relação aos demais. Portanto, a licitação para promover



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
CNPJ nº 01.612.346/0001-03
Procuradoria do Município

registro de preços segue, em linhas gerais, a mesma sistemática de uma licitação comum.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema. A Lei nº 10.520/2002, no art. 11, faculta a utilização do pregão para a implantação do SRP que poderá ser levada a efeito mediante procedimento licitatório na modalidade escolhida, para aquisição de bens comuns, do tipo menor preço, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, no que couber.

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

O registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele.

Do Processo Licitatório – Modalidade Pregão Presencial

Perlustrando o termo de abertura de licitação (Termo de Referência), já constante dos autos, existe recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, como a seguir será explanado:

- 1. Definição do objeto de forma clara e sucinta, sem particularidades exageradas;*
- 2. Local e horário onde poderá ser adquirido o edital;*
- 3. Local, data e horário para abertura da sessão;*
- 4. Condições para participação;*



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
CNPJ nº 01.612.346/0001-03
Procuradoria do Município

5. *Critérios para Julgamento;*
6. *Condições de pagamento;*
7. *Prazo e condições para a assinatura do contrato;*
8. *Sanções para o caso de inadimplemento;*
9. *Outras especificações ou peculiaridades da licitação.*

Da conclusão final

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei nº 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) “**o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica**”, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

É o meu parecer.

Igarapé do Meio/MA, 19 de fevereiro de 2020.

JURANDIR GARCIA DA SILVA
Procurador Jurídico Municipal
OAB/MA 1388

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes de interesse da Administração Municipal. **ABERTURA:** 19 de março de 2020, às 11:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Henrique de La Roque s/nº, Bairro Centro. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor preço por item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Henrique de La Roque s/n - Cidelândia - MA. Onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou ainda pelo site www.cidelandia.ma.gov.br. Onykley Fatiano Domingos Soares - **PREGOEIRO.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção de interesse da Administração Municipal. **ABERTURA:** 19 de março de 2020, às 14:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Henrique de La Roque s/nº, Bairro Centro. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor preço por item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Henrique de La Roque s/n - Cidelândia - MA. Onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou ainda pelo site www.cidelandia.ma.gov.br. Onykley Fatiano Domingos Soares - **PREGOEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação torna pública, aos interessados que as 08:00 horas do dia 26 de Março de 2020, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Coelho Neto, realizará a Chamada Pública n.º 001/2020, para Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para oferta da alimentação escolar aos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Coelho Neto - MA, em atendimento a Lei n.º 11.947 de 16 de Junho de 2009 e Resolução CD/ FNDE n.º 26, de 17 de Junho de 2013. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às 08:00 horas do dia 26 de Março de 2020 na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Coelho Neto. O edital poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, a partir das 08:00 horas até as 12:00 horas. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Coelho Neto - MA, 03 de março de 2020. Maurício Rocha das Chagas - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS. PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2019. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20191024.002. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, através do pregoeiro, vem divulgar o resultado da análise das amostras da licitante P. C. Ferreira - EPP, CNPJ: 41.624.545/0001-56, realizada pela nutricionista responsável técnica do município, referente à fase de análise das amostras do Pregão Presencial n.º 045/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, de interesse do município de Dom Pedro - MA. Após a análise, a nutricionista aprova todas as amostras apresentadas, considerando os produtos apresentados aptos a serem adquiridos para alimentação escolar do município de Dom Pedro - MA. Dom Pedro/MA, 02 de março de 2020. Helder Teixeira Oliveira - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020. A Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA, torna público que

DA POR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de reformas na Unidade Escolar Messias Ferreira de Sousa, povoado Leandro e Creche Municipal Antônio Leônico Almeida, zona urbana, município de Fernando Falcão, conforme especificações contidas no ANEXO I (Projeto Básico) do Edital. DATA DE ABERTURA: 24 de março de 2020, às 09:00 h na sede da Pref. Mun. de Fernando Falcão/MA, situada à Rua Antônio Pereira Santiago, n.º 420, Vila Resplandes, Fernando Falcão/MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço supra, em dias úteis, das 08:00 às 14:00 hs, de segunda a sexta-feira, os interessados poderão consultar e/ou adquirir gratuitamente através de apresentação de mídia eletrônica, ou adquirir o Edital e seus anexos mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez) reais, através do DAM - Documento de Arrecadação Municipal. Fernando Falcão/MA, 03 de março de 2020. Gilmar Maciel Ribeiro. Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020-CPL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO-MA, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL autorizada pelo Processo n.º 296/2020, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão para Registro de Preços, sob a forma Presencial, de n.º 015/2020- CPL, processo cujo objeto para Contratação de empresa para locação de transporte escolar para Município. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação serão em Sessão Pública a ser realizada às 10h15min do dia 19 de março de 2020, na Sala de Licitações da CPL, localizada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma, Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2.º a 6.º feira das 08h00min às 12h00min a partir do dia 06 de março de 2020. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente. PATRÍCIA DA SILVA CRUZ-Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020-CPL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO-MA, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL autorizada pelo Processo n.º 297/2020, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão para Registro de Preços, sob a forma Presencial, de n.º 016/2020- CPL, processo cujo objeto para Contratação de empresa para locação de veículos e equipamentos limpeza pública para Município. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação serão em Sessão Pública a ser realizada às 15h15min do dia 19 de março de 2020, na Sala de Licitações da CPL, localizada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma, Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2.º a 6.º feira das 08h00min às 12h00min a partir do dia 06 de março de 2020. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente. PATRÍCIA DA SILVA CRUZ-Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA N.º 001/2020-CCL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO-MA, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL autorizada pelo Processo n.º 294/2020, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, objetivando Execução de obras de construção do calçamento BR222 no Município, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. O recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta serão em sessão pública a ser realizada às 10h00min do dia 08 de abril de 2020, na Sala de Licitações da CPL, localizada no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Av. Nagib Haickel, s/n,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

IGARAPÉ DO MEIO - MA

SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO Nº 821 - Página 01

www.igarapedomeio.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020- CPL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020- CPL

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2020-CCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA

NOTIFICAÇÃO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - CPL

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, através de sua Pregoeira comunica que o Pregão Presencial nº 010/2020, processo nº 289/2020, tipo Menor Preço, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção para o Município, marcada para às 10h:00min (horário de Brasília) do dia 06 de março de 2020, foi **ADIADA** pela Autoridade Competente, em virtude da necessidade de alteração do quantitativo do Termo de Referência e consequente Edital nº 010/2020, devido ao equívoco no quantitativo estimado, procedendo-se com a republicação do Edital e Termo de Referência em juízo de oportunidade e conveniência, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Decide-se realizar nova publicação onde será oportunamente divulgado também através dos meios de comunicação.

Conforme Reza o artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores que:

“§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (grifo nosso).

Igarapé do Meio - MA, 06 de março de 2020.

Atenciosamente,

Patricia Silva Cruz
Pregoeira de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020- CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO-MA, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL autorizada pelo Processo nº 296/2020, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão para Registro de Preços, sob a forma Presencial, de nº 015/2020- CPL, processo cujo objeto para Contratação de empresa para locação de transporte escolar para Município. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação serão em Sessão Pública a ser realizada às 10h15min do dia 19 de março de 2020, na Sala de Licitações da CPL, localizada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma, Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min a partir do dia 06 de março de 2020. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente.

PATRICIA DA SILVA CRUZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020- CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO-MA, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL autorizada pelo Processo nº 297/2020, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão para Registro de Preços, sob a forma Presencial, de nº 016/2020- CPL, processo cujo objeto para Contratação de empresa para locação de veículos e equipamentos limpeza pública para Município. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação serão em Sessão Pública a ser realizada às 15h15min do dia 19 de março de 2020, na Sala de Licitações da CPL, localizada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma, Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min a partir do dia 06 de março de 2020. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente.

PATRICIA DA SILVA CRUZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020-CCL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO-MA, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL autorizada pelo Processo nº 294/2020, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, objetivando Execução de obras de construção do calçamento BR222 no Município, na forma da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993. O recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta serão em sessão pública a ser realizada às 10h00min do dia 08 de abril de 2020, na Sala de Licitações da CPL, localizada no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min a partir do dia 06 de março de 2020. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente.

PATRICIA DA SILVA CRUZ
Presidente da CPL

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA MG EMPREENDEMENTOS EIRELI

MARIA DE JESUS COSTA SILVA, brasileira, natural de Viana – MA, nascida em 25/11/1954, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 25528602003-4 SSP/MA, inscrita no CPF nº 125.985.693-34, residente e domiciliada na Rua da Serraria, nº 414, São Benedito, município de Santa Inês, Estado do Maranhão, CEP 65.300-000.

Titular da empresa **MG EMPREENDEMENTOS EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Santo Antonio, nº. 73, Centro, CEP: 65300-064 Santa Inês - MA, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire: 21600130379 em 01/11/2019, devidamente inscrita no CNPJ: 18.224.783/0001-52, resolve, assim, consolidar o seu ato constitutivo:

À VISTA , CONSOLIDA-SE O CONTRATO EMPRESARIAL COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS.

1ª. A Empresa gira sob a denominação de **MG EMPREENDEMENTOS EIRELI** e tem sua sede nesta cidade na Rua Santo Antonio, nº. 73, Centro, CEP: 65300-064 Santa Inês - MA.

2ª. O Capital é de R\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais) e encontra-se completamente integralizado em moeda corrente nacional.

3ª. O objeto é:

- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividade de limpeza de ruas);
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA MG
EMPREENDEMENTOS EIRELI**

- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente (Transporte escolar);
- 49.24-8-00 - Transporte escolar;
- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água;

4ª. A empresa iniciou suas atividades em 27/05/2013 e seu prazo é por tempo indeterminado.

5ª. A administração da sociedade será exercida pela titular, **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, com os poderes e atribuições de administrador; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

6ª. A titular **MARIA DE JESUS COSTA SILVA** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

7ª. A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

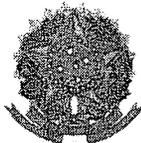
8ª. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luis - MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão..

São Luis (MA), 05 de Novembro de 2019.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

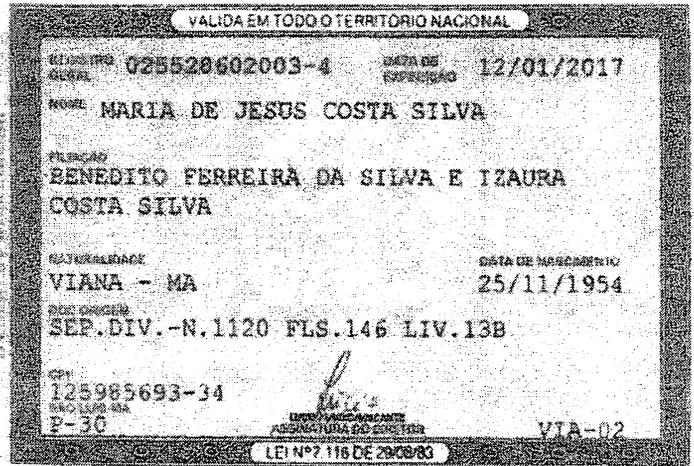
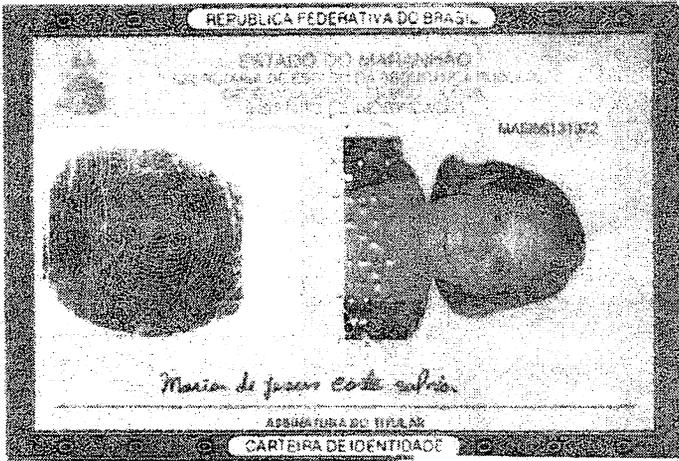
Certificamos que o ato da empresa MG EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 15:23 SOB N° 20191199583.
 PROTOCOLO: 191199583 DE 06/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905144272. NIRE: 21600130379.
 MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 06/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE IGARAPÉ DO MEIO

Enesio Ferreira da Silva - Oficial

Rua da Bela, 143 - Centro - Igarapé do Meio - MA - Fone: (98) 3376-1165 - (98) 0 8528-2206 - cartorioigarapedomeio@hotmail.com.br

Poder Judiciário TJMA. Selc:
AUTENT18769337ALPE2JZMK2417,
Data/Hora: 16/03/2020 14:26:01, Atx: 13.18,
Total: R\$ 4,60, Emolumentos: R\$ 4,40, FERC:
R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>



CNPJ nº 07.510/0001-01

JK

Jesus

A

Jesus



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.224.783/0001-52 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/05/2013
NOME EMPRESARIAL MG EMPREENDIMENTOS EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REALIZA ENGENHARIA				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO R SANTO ANTONIO		NÚMERO 73	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.300-064	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA INES	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SEUCRUZ@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 9228-7000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/03/2020 às 09:50:12 (data e hora de Brasília).

INSC. ESTADUAL: 12.410.928-4 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 01/11/2019
 RAZÃO SOCIAL: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não
 MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 18.224.783/0001-52 INSC. CENTRALIZADORA: --
 RAZÃO SOCIAL: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI
 NIRE: 21200825574 TIPO PESSOA: JURÍDICA
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 03/06/2013 CAPITAL SOCIAL: 2.200.000,00
 AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS UFRE: 50 - UFRE / SANTA INES
 TIPO DE SOCIEDADE: EIRELI CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
 DATA OBRIG. NFE: -- DATA OBRIG. EFD: --
 CORREIO ELETRÔNICO: MIGUELSANTIAGO@IG.COM.BR ÁREA UTILIZADA: 4000

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65300-064
 ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO NÚMERO: 73
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: CENTRO BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: SANTA INES ESTADO: MA
 TELEFONE: (98)3302-8730 FAX: --
 CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP: --
 ENDEREÇO: AVE DOS METALURGICOS NÚMERO: 8
 COMPLEMENTO: QUADRA: 04:
 PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: RESIDENCIAL CANAA
 CIDADE: SAO LUIS ESTADO: MA
 TELEFONE: (98)3302-8730 FAX: --
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CODIGO	DESCRIÇÃO
1	7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
2	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
5	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
6	4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS.
7	4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
8	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
9	4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS.
10	4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
11	4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
12	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
13	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
14	5099899	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
15	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
16	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
17	8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

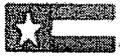
REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA	801 - EMPRESARIO
29013470378	MIGUEL SANTIAGO SILVA FILHO	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DÓC. CONCESSÃO	EFEITO

Handwritten signature



SECRETARIA DA FAZENDA

SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 12598569334

DATA: 16/03/2020

HORA: 14:08

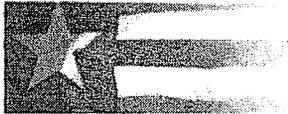
OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2017	--	Ativo
EFD	03/06/2013	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 18.224.783/0001-52 Inscrição Estadual: 12.410928-4

Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SANTO ANTONIO

Número: 73 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: SANTA INES UF: MA

CEP: 65300064 DDD: Telefone: 33028730

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
5099899	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213600	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data de atualização Cadastral: 05/05/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 03/06/2013,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 06/03/2020

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**
CNPJ: **18.224.783/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

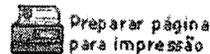
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:04:45 do dia 06/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2020.

Código de controle da certidão: **3408.ED04.9A9C.34DC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.224.783/0001-52

Razão Social: MG CONSTRUCAO LTDA ME

Endereço: R SANTO ANTONIO 73 / CENTRO / SANTA INES / MA / 65300-064

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2020 a 28/03/2020

Certificação Número: 2020022804333602194269

Informação obtida em 02/03/2020 10:11:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 016008/20

Data da

21/02/2020 09:40:27

Inscrição Estadual: 124109284

CPF/CNPJ: 18224783000152

Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 73 CEP: 65300064

Telefone: (98)33028730

Município: SANTA INES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/06/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 066284/19

Data da

10/12/2019 09:09:48

Inscrição Estadual: 124109284

CPF/CNPJ: 18224783000152

Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 73 CEP: 65300064

Telefone: (98)33028730

Município: SANTA INES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/04/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECEITA

AV LUIZ MUNIZ, Nº 1005 - CENTRO

CNPJ: 06198949000124

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Departamento e na forma do disposto dos artigos 514 ao 524 da lei Complementar Nº 001/2013 de 10/04/2013 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo abaixo identificado

Cadastro: 000233852 Inscrição Municipal: 000233852
Contribuinte: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI CPF/CNPJ: 18224783000152
Nome Fantasia: REALIZA ENGENHARIA
Endereço: R Santo Antonio, 73 Comlem:
Bairro: CENTRO CEP: 65300064
Cidade: SANTA INÊS - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 27/05/2013 Data de Encerramento: 0
Atividade: Serviços de engenharia, Coleta de resíduos não-perigosos, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis, Construção de rodovias e ferrovias, Locação de automóveis sem condutor, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente,

Atividade(s) CNAE

- Serviços de engenharia
- Coleta de resíduos não-perigosos
- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- Construção de rodovias e ferrovias
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- Construção de edifícios
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE IGARAPÉ DO MEIO

Enesio Ferreira da Silva - Oficial

Rua da Beta, 149 - Centro - Igarapé do Meio - MA - Fone: (98) 3376-1185 - (98) 9 8526-7205 - cartorioigarapedomeio@bol.com.br

Podar Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT15788079929JB0KB183I23.
Data/Hora: 18/03/2020 14:25:01, Ator: 13.18.
Total: R\$ 4,60, Emolumentos: R\$ 4,40, FERC
R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em
<http://selo.tjma.jus.br>



CNPJ: 000233852/0001-01

Marco Antonio Carneiro Pavão
Diretor de Departamento de Receita

João Batista Santos de Melo
Secretário Municipal de Administração

Emissão: 30/01/2020 16:49:58

Número/Controle da Certidão:
09EF43367A4FBC87

Validade: 29/04/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECEITA

AV LUIZ MUNIZ, Nº 1005 - CENTRO

CNPJ: 06198949000124

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O Departamento de Receita da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS, a requerimento da pessoa interessada MG EMPREENDIMENTOS EIRELI, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 29/04/2020, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000233852 Inscrição Municipal: 000233852
CPF/CNPJ: 18224783000152
Contribuinte: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI
Nome Fantasia: REALIZA ENGENHARIA
Endereço: R Santo Antonio, 73 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 85300064
Cidade: SANTA INÊS - MA
Data de Abertura: 27/05/2013

Atividade(s) CNAE

Serviços de engenharia
Coleta de resíduos não-perigosos
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
Construção de rodovias e ferrovias
Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
Construção de edifícios
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE IGARAPÉ DO MEIO

Enesio Ferreira da Silva - Oficial

Rua da Bela, 149 - Centro - Igarapé do Meio - MA - Fone: (98) 3376-1186 - (98) 3 8526-7209 - certidao@igarapedomeio@boi.com.br

Poder Judiciário TJMA Selo:
AUTENT15789326DJCHTV9K859148,
Data/Hora: 16/03/2020 14:26:01, Ator: 18.18,
Total: R\$ 4,50, Emolumentos: R\$ 4,40, FERC:
R\$ 0,10, Consulte a validade deste selo em
<http://selo.tjma.jus.br>



06P300447.510/0001-01

Número/Controle da Certidão:

09EF43367A4FBC87

Emissão: 30/01/2020

Validade: 29/04/2020

Marco Antonio Carneiro Pavão
Diretor de Departamento de Receita

João Batista Santos de Melo
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA

CNPJ: 06198949000124

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: **24/2020** Exercício: **2020**
 Inscrição Municipal: 000233852 Validade: 31/12/2020
 Contribuinte: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI
 Nome Fantasia: REALIZA ENGENHARIA
 CPF/CNPJ: 18224783000152 RG/Inscrição Estadual:
 Endereço: R Santo Antonio, 73 - CENTRO
 CEP: 65300064 Complemento:

Atividades

- Serviços de engenharia
- Coleta de resíduos não-perigosos
- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- Construção de rodovias e ferrovias
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- Construção de edifícios
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE IGARAPÉ DO MEIO

Rua da Beira, 149 - Camp. Igarapé do Meio, MA - fone: (98) 3345-1188 - (98) 3345-1205 - cartorio@serventiaexajudicial.com.br



Poder Judiciário T.J.MA. Selet.
 AUTENT11676833Y07YMB498TECQ7A
 Data/Hora: 18/03/2020 14:23:01, Aut: 13 18
 Total: R\$ 4,50. Emolumentos: R\$ 4,40; FERTC:
 R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em
<https://reco.tjma.jus.br>

CNPJ 06.487.510/0001-01

Horário de Funcionamento:			
Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 08:00:00 Até: 13:00:00	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações: _____

Insc. Imobiliário: 0002006003002 **Area Utilizada:** 61,02 m²

Pelo documento de arrecadação datado de 08/01/2020 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de SANTA INÉS, Lei nº 559/2017.

Data de Abertura:
27/05/2013

SANTA INÉS - MA, 08/01/2020
 Divisão de Tributação

Marco Antonio Carneiro Pavão
 Marco Antonio Carneiro Pavão
 Diretor de Dptº de Receita

João Batista Santos de Melo

João Batista Santos de Melo
 João Batista Santos de Melo
 Secretário Municipal de Administração

**ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA
 PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.224.783/0001-52

Certidão n°: 5989981/2020

Expedição: 06/03/2020, às 10:33:44

Validade: 01/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MG EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.224.783/0001-52, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

TERMO DE ABERTURA
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

Contém o presente livro 12 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 12 todas elas já escrituradas e servirá como Diário 003, referente aos lançamentos das operações próprias do estabelecimento no período de 01/01/2018 a 31/12/2018 do contribuinte abaixo escrito:

Nome da Empresa..... MG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
Endereço..... Rua Santo Antônio, 73, Centro, CEP: 65300-064
Cidade..... Santa Inês
Estado..... Maranhão
Registro na Junta..... 21200825574 em 27/05/2013
Inscrição Estadual..... 12.410.928-4
CNPJ..... 18.224.783/0001-52

Santa Inês/MA, 01 de Janeiro de 2018.

Maria de Jesus Costa Silva
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
125.985.693-34
Sócio Administrador

Charles Cunha Dominices
CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE ICARAPÉ DO MEIO

Rua da Beira, 119 - Centro - Jangade do Meio - MA. Fone: (98) 3376-1166 - (98) 33568-7205 - cartorio@icarapedomeio.com.br



Podar Judiciário T.JMA. Ecdic:
AUTENT15783CAKQ4LWTRUWOBRIUG6
Data/Ficha: 18/01/2018 14:25:01, Atq: 13 18
Tonal: RS 4, 50. Emulmentos: FF 4, 40, FERC:
RS 0, 10. Consulte a verificação de data e hora em
http://servo.icarape.ma.br

CNPJ: 18.224.783/0001-52

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Autenticação 19/000772-9
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, atesta a
veracidade e conformidade com a legislação em vigor em seus termos de
abertura e encerramento.
LILIAN THERESA ROdrigues MENDONÇA
Nº AG 061.451



Handwritten signatures and initials.

Handwritten signatures and initials.

MG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua Santo Antônio, 73, Centro, Santa Inês/MA CEP: 65.300-064

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

NIRE: 21200825574

Competencia: 01/01/2018 A 31/12/2018

CONTA CONTABIL	TITULO	VALORES
1	ATIVO	985.756,03
11	CIRCULANTE	625.318,99
111	DISPONIVEL	243.526,29
111.1	CAIXA	58.239,10
111.2	BANCOS C/ MOVIMENTO	
111.2.10	CORRENTES	185.287,19
112	REALIZAVEL	381.792,70
112.1	ESTOQUE	176.283,19
112.1.01	ALMOXARIFADO	176.283,19
112.2	CONTAS A RECEBER	205.509,51
112.2.01	CLIENTES POR EMPREITADA	205.509,51
12	NÃO CIRCULANTE	
122	IMOBILIZADO	360.437,04
122.1	VALOR ORIGINAL	413.280,38
122.1.03	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	232.763,18
122.1.04	MOVEIS E UTENSILIOS	70.234,18
122.1.05	VEICULOS	110.283,02
122.2	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	-52.843,34
122.2.03	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-23.763,32
122.2.04	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	-7.023,42
122.2.05	(-) VEICULOS	-22.056,60
TOTAL ATIVO		985.756,03

SÃO LUÍS /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Maria de Jesus Costa Silva

MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CPF: 125.985.693-34

Sócio Administrador

Charles Cunha Dominices

CHARLES CUNHA DOMINICES

CONTADOR

CRC/MA: 010094/O-1

CPF: 007.298.693-00

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 10:00 SOB Nº 20190010703.
PROTOCOLO: 190610703 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900530964. NIRE: 21200825574.
MG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

MG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua Santo Antônio, 73, Centro, Santa Inês/MA CEP: 65.300-064

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

NIRE: 21200825574

Competência: 01/01/2018 A 31/12/2018

2	PASSIVO		985.756,03 -
21	CIRCULANTE		128.487,38 -
211	FORNECEDORES		32.093,88 -
212	OBRIGAÇÕES FISCAIS		37.489,90 -
212.1	IMPOSTOS A RECOLHER	37.489,90	
213	OBRIGAÇÕES SOCIAIS		16.975,37 -
213.1	INSS A RECOLHER	9.663,19	
213.2	FGTS A RECOLHER	7.312,18	
214	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		41.928,23 -
214.1	SALARIOS A PAGAR	41.928,23	
24	PATRIMONIO LIQUIDO		857.268,65 -
241	CAPITAL SOCIAL REALIZADO		240.000,00 -
241.1	CAPITAL SUBSCRITO	240.000,00	
241.1.01	CAPITAL SOCIAL	240.000,00	
242	RESERVA		341.062,16 -
242.1	RESERVA DE LUCROS	341.062,16	
249	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		276.206,49 -
249.1	LUCROS ACUMULADOS	276.206,49	
TOTAL PASSIVO →			985.756,03 -

SÃO LUÍS /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Maria de Jesus Costa Silva
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Sócio Administrador

Charles Cunha Dominices
CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 10:00 SOB Nº 20190010703.
PROTOCOLO: 190010703 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900530964. NIRE: 21200825574.
MG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça

MG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua Santo Antônio, 73, Centro, Santa Inês/MA CEP: 65.300-064

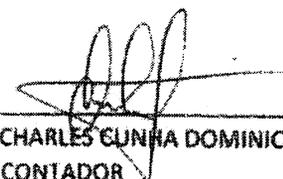
NIRE: 21200825574

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2018

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$	997.535,18
Prestação de Serviços	R\$	997.535,18
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$	187.078,71
Devoluções de Vendas	R\$	35.187,18
Abatimentos	R\$	3.765,28
Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas	R\$	148.126,25
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$	810.456,47
(-) CUSTO MERCAD./SERV./PRODUTOS VENDIDOS	R\$	451.876,90
= LUCRO BRUTO	R\$	358.579,57
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$	8.618,47
Despesas Com Vendas	R\$	1.865,28
Despesas Administrativas	R\$	6.753,19
(-) DESPESAS DE PESSOAL	R\$	63.685,39
(-) Ordenados, Salários e Gratificações, Idenizações, Rescisão	R\$	36.218,78
(-) Férias	R\$	6.352,12
(-) Décimo Terceiro	R\$	4.886,19
(-) INSS	R\$	8.920,17
(-) FGTS	R\$	7.308,13
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R\$	5.087,03
(-) OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	R\$	5.087,03
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS	R\$	4.982,19
(-) Despesas Financeiras	R\$	4.982,19
(=) TOTAL DESPESAS	R\$	82.373,08
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$	276.206,49

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2018


MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Sócio Administrador


CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 10:00 SOB Nº 20190010703.
PROTOCOLO: 190010703 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900530964. NIRE: 21200825574.
MG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
CONTADOR

MG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua Santo Antônio, 73, Centro, Santa Inês/MA CEP: 65.300-064

NIRE: 21200825574

INDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO

INDICADORES DE LIQUIDEZ 2018

LIQUIDEZ CORRENTE

LC = $\frac{AC}{PC}$ LC = $\frac{625.318,99}{128.487,38}$ LC = 4,866774

SOVÊNCIA GERAL

ISG = $\frac{\text{TOTAL ATIVO}}{\text{PC + EXIGIVEL LONGO PRAZO}}$ ISG = $\frac{985.756,03}{128.487,38}$ ISG = 7,672007

LIQUIDEZ GERAL

LG = $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ LG = $\frac{625.318,99}{128.487,38}$ LG = 4,866774

LIQUIDEZ SECA

LS = $\frac{AC}{PC}$ LS = $\frac{625.318,99}{128.487,38}$ LS = 4,866774

INDICADOR DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

IET = $\frac{(PC + PELP)}{\text{TOTAL ATIVO}}$ IET = $\frac{625.318,99}{985.756,03}$ IET = 0,634355

São Luis/MA, 31 de Dezembro de 2018.

Maria de Jesus Costa Silva
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Sócio Administrador

Charles Cunha Dominices
CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 10:00 SOB Nº 20190010703.
PROTOCOLO: 190010703 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900530964. NIRE: 21200825574.
MG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Lilian Theresza Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL

MG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua Santo Antônio, 73, Centro, Santa Inês/MA CEP: 65.300-064

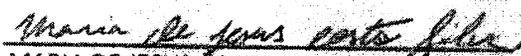
NIRE: 21200825574

INDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO

LEGENDA :

AC = ATIVO CIRCULANTE
ARLP= ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO
PC= PASSIVO CIRCULANTE
PELP= PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO

São Luís/MA, 31 de Dezembro de 2018.


MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Sócio Administrador


CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 10:00 SOB N° 20190010703.
PROTÓCOLO: 190010703 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900530964. NIRE: 21200825574.
MG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS. 06/02/2019







MG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

TERMO DE ENCERRAMENTO
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

Contém o presente livro 12 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 12 todas elas já escrituradas e serviu como Diário 003, referente aos lançamentos das operações próprias do estabelecimento no período de 01/01/2018 a 31/12/2018 do contribuinte abaixo escrito:

Nome da Empresa..... MG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
Endereço..... Rua Santo Antônio, 73, Centro, CEP: 65300-064
Cidade..... Santa Inês
Estado..... Maranhão
Registro na Junta..... 21200825574 em 27/05/2013
Inscrição Estadual..... 12.410.928-4
CNPJ..... 18.224.783/0001-52

Santa Inês/MA, 31 de Dezembro de 2018.

Maria de Jesus Costa Silva
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Sócio Administrador

Charles Cunha Dominices
CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1

AGÊNCIA EXTRAJUDICIAL DE IGARAPÉ DO MEIO
Oficial
Cristina Ferreira da Silva
E-mail: cferreira@arapac.com.br
Endereço: Igarapé do Meio - MA - Fone: (98) 3316-1188 - (98) 3316-7206 - cferreira@arapac.com.br

Indicador: T,IMA, 9eic:
17167862XAC00CK3MY0R071
Data: 16/03/2020 14:25:01, Atx: 13, 18,
R\$: 4,50, Emolumento: R\$: 4,40, FERC:
1. Consulte a validade deste selo em
seio.tjma.jus.br



JUGEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

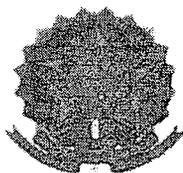
Termo de Autenticação 19/000772-9
O presente livro/ficha, por mim examinado e contendo 12 folhas, está em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

Ao Luis
19.03.19
LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETARIO GERAL

AG 061.452



Handwritten signatures and initials:
- A large signature above the official stamp.
- A signature to the right of the stamp.
- A signature below the stamp.
- A signature at the bottom right.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2020/00000200

Nome: CHARLES CUNHA DOMINICES CPF: 007.298.693-00

CRC/UF n.º MA-010004/O Categoria: CONTADOR

Validade: 16.04.2020

Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 007.298.693-00 Controle : 5405.6033.6346.6660

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO
TERMO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE
SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE AÇÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento da pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **Falência ou Recuperação Judicial** em nome da empresa **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº. 18.224.783/0001-52, estabelecida à Rua Santo Antônio, nº.73, Centro, Santa Inês/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês/MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum Desembargador João Miranda Sobrinho, nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Elaine Rejane S. Martins, secretária judicial substituta, pesquisei, digitei e assino, aos quatro (04) dias, mês de março (03), às 13h50min, ano dois mil e vinte (2020).

ELAINE REJANE SANTOS MARTINS
Secretária Judicial Substituta da Distribuição
Matrícula 132605

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE IGARAPÉ DO MEIO

Enesio Ferreira da Silva - Oficial

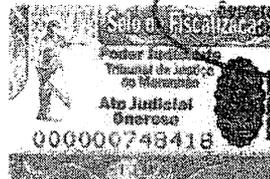
Av. da Bela Vista, 149 - Centro - Igarapé do Meio - MA - Fone: (98) 3376-1166 - (88) 9 8526-7206 - carfonniez@postozero.com.br

Poder Judiciário TJMA Selo:
AUTENT157693831ZRRKZLZRYEG13
Data/Hora: 16/03/2020 14:26:01, Ato: 13.18
Total: R\$ 4,50, Emolumentos: R\$ 4,40, FERC:
R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em
<http://selo.tjma.jus.br>



CNPJ 04.027.916/0001-01

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário. Esta Certidão é emitida em uma única via.
Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA INÊS/MA E BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.



FERJTJMA
Secretaria de Distribuição
Santa Inês/MA

Ato Judicial
Número
000000748418



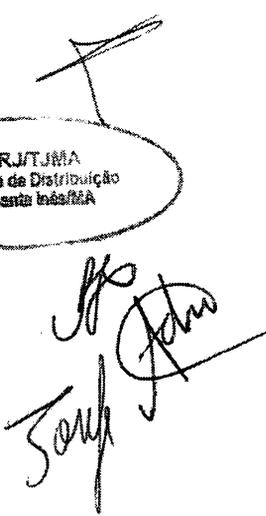
CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às varas: Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Execução Fiscal, Ação e Execução, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência, Criminal, Reipersecutória, constatei **EXISTIR** distribuição contra a empresa **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, portadora do CNPJ nº. 18.224.783/0001-52, estabelecida à Rua Santo Antônio, nº. 73, Centro, Santa Inês/MA, conforme relação abaixo:

DISTRIBUIÇÃO	PROCESSO	AÇÃO/STATUS
01/05/2019	0801045-18.2019.8.10.0056 2ª Vara	Execução de Título Extrajudicial (tramitando)

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês/MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum Desembargador João Miranda Sobrinho, nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Elaine Rejane S. Martins, secretária judicial substituta, consultei, digitei e assino, aos quatro (04) dias, mês de março (03), às 13h50min, ano dois mil e vinte (2020).


ELAINE REJANE SANTOS MARTINS
Secretária Judicial Substituta da Distribuição
Matrícula 132605


FER/JTJMA
Secretaria de Distribuição
de Santa Inês/MA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE IGARAPÉ DO MEIO
Rua da Beta, 149 - Centro - Igarapé do Meio - MA - Fone: (99) 3376-1166 - (99) 3376-7208 - cartorioigaraspedomeio@bol.com.br
Enasio Ferreira da Silva - Oficial

Poder Judiciário TJMA, 0e/c.
AUTENT157893Y158E0KJ8KCP907.
Data/Hora: 18/03/2020 14:25:01, Ats: 13.18.
Total: R\$ 4,50, Emolumentos: R\$ 4,40, FERC.
R\$ 0,10. Consulte a validade deste ato em
<http://selo.tjma.jus.br>



OBSEKYR
CNPJ 08.483.518/0001-01

O CNPJ constante nesta certidão é de titularidade do solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA INÊS/MA E



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 07/03/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

18.224.783/0001-52

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/03/2020

Selo digital de segurança: 2020.CTD.094E.BICS.W7W6.AIEM.PRQL

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

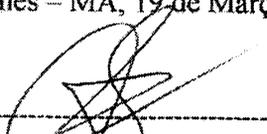
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - CPL

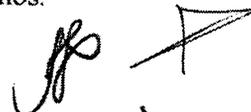
Objeto: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos e equipamentos de para limpeza pública para município de Igarapé do Meio - MA, durante 10 (dez) meses.

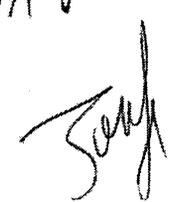
A empresa MG EMPREENDIMENTOS EIRELI, com sede na Rua Santo Antônio, Nº 73, Centro, CEP: 65300-064, Santa Inês - MA, inscrita no CNPJ nº18.224.783/0001-52, através do seu Representante legal o Sr. Igor Silva Cruz, portador da carteira nacional de habilitação n.º 00997542450, expedida pela DETRAN/MA e do CPF Nº 808.630.003-04, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o Edital, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Santa Inês - MA, 19 de Março de 2020.



MG EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 18.224.783/0001-52
Igor Silva Cruz - Procurador
RG: 632395966
CPF: 808.630.003.04








**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - CPL**

Objeto: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos e equipamentos de para limpeza pública para município de Igarapé do Meio - MA, durante 10 (dez) meses.

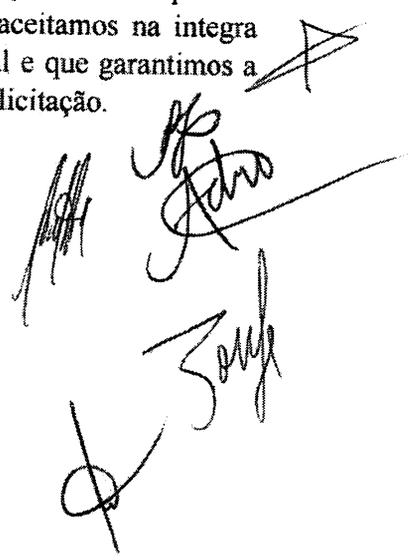
A empresa MG EMPREENDIMENTOS EIRELI, estabelecida Rua Santo Antônio, Nº 73, Centro, CEP: 65300-064, Santa Inês – MA, inscrita no CNPJ nº18.224.783/0001-52, através do seu Representante legal o Sr. Igor Silva Cruz, portador da carteira nacional de habilitação n.º 00997542450, expedida pela DETRAN/MA e do CPF Nº 808.630.003-04, **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela licitador quanto às proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o objeto previsto. **DECLARA**, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

DE CIÊNCIA: Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal e que garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Santa Inês – MA, 19 de Março de 2020.



MG EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 18.224.783/0001-52
Igor Silva Cruz – Procurador
RG: 632395966
CPF: 808.630.003.04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AV. NAGIB HAICKEL, SN, CENTRO, IGARAPÉ DO MEIO – MA,
CEP: 65.345-000, CNPJ Nº 01.612.346/0001-03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CADASTRO DE FORNECEDORES

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CONFORME ART. 34 à 37 da Lei 8.666/93 E ALTERAÇÕES

C.R.C. Nº
012/2020

C.N.P.J / CPF. Nº
18.224.783/0001-52

VALIDADE
16/03/2021

RAZÃO SOCIAL: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

NOME DE FANTASIA: **REALIZA ENGENHARIA**

ENDEREÇO DA EMPRESA: **RUA SANTO ANTÔNIO, nº 73, CENTRO, SANTA INÊS - MA,
CEP: 65.300-064.**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL RG/CPF **MARIA DE JESUS COSTA SILVA / RG:
025528602003-4 SSP/MA - CPF Nº 125.985.693-34.**

DATA DE EXPEDIÇÃO: **16/03/2020.**

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: **Serviços de Engenharia.**

Igarapé do Meio (Ma), 16 de março de 2020.



PATRICIA DA SILVA CRUZ
CADASTRO DE FORNECEDORES






Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Brejo de Areia
CNPJ: 01.612.318/0001-96
Rua da Assembleia de Deus, 06 – Centro
CEP 65.315-000 - Brejo de Areia – MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA inscrita no CNPJ nº: **01.612.318/0001-96** com sede na Rua da Assembleia, nº 06, bairro Centro, Brejo de Areia – MA por intermédio da Sec de Administração, ATESTA para os devidos fins que empresa a **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº: **18.224.783/0001-52** com sede na Rua Santo Antônio, Nº 73, Centro, Santa Inês/ MA executou para a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia – MA, através do Pregão Presencial nº 19/2019, Processo nº 75/2019 e Contrato nº 053/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de Locação de Maquinas Pesadas para o Município de Brejo de Areia – MA.

PERÍODO: de 06 / 01 / 2020 a 06/ 08 /2020;

LOCALIDADE: Brejo de Areia – MA

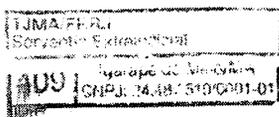
Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brejo de Areia – MA, 16 de Março de 2020.



Francisco Alves da Silva
Prefeito

Poder Judiciário TJMA, Selos
HECF-IR157156QKMAVJBTTSYMD112
Data/Hora: 17/03/2020 09:51:44, Ato: 13.17.2.
Partes: FRANCISCO ALVES DA SILVA, Rec
Firma: Semelhança, Total: R\$ 4,50.
Emolumentos: R\$ 4,50, FERC: R\$ 0,10.
Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br/>



Poder Judiciário TJMA, Selos
ALITENT157683W688KB205D2X4K5
Data/Hora: 18/03/2020 14:44:32, Ato: 13.16
Total: R\$ 4,50, Emolumentos: R\$ 4,40, FERC:



DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - CPL

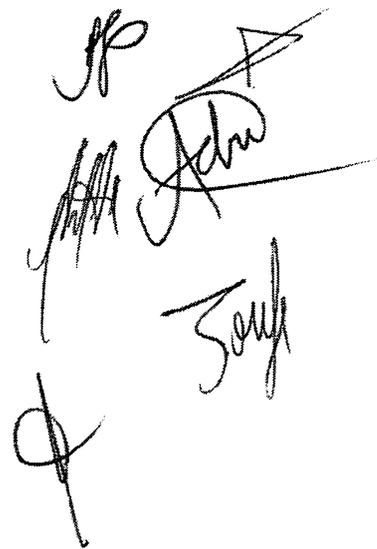
Objeto: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos e equipamentos de para limpeza pública para município de Igarapé do Meio - MA, durante 10 (dez) meses.

A empresa MG EMPREENDIMENTOS EIRELI, localizada na Rua Santo Antônio, Nº 73, Centro, CEP: 65300-064, Santa Inês – MA, inscrita no CNPJ nº 18.224.783/0001-52, através do seu Representante legal o Sr. Igor Silva Cruz, portador da carteira nacional de habilitação n.º 00997542450, expedida pela DETRAN/MA e do CPF Nº 808.630.003-04, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Santa Inês – MA, 19 de Março de 2020.

MG EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 18.224.783/0001-52
Igor Silva Cruz – Procurador
RG: 632395966
CPF: 808.630.003.04



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - CPL

Objeto: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos e equipamentos de para limpeza pública para município de Igarapé do Meio - MA, durante 10 (dez) meses.

A empresa **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.224.783/0001-52, localizada na Rua Santo Antônio, Nº 73, Centro, CEP: 65300-064, Santa Inês – MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Igor Silva Cruz, portador da carteira nacional de habilitação n.º 00997542450, expedida pela DETRAN/MA e do CPF Nº 808.630.003-04, **DECLARA** não ter recebido do Município de Igarapé do Meio ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Santa Inês – MA, 19 de Março de 2020.

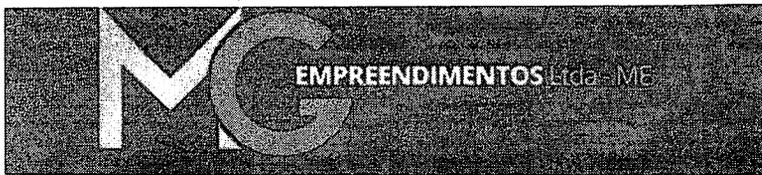


MG EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 18.224.783/0001-52
Igor Silva Cruz – Procurador
RG: 632395966
CPF: 808.630.003.04







**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI**

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - CPL**

Objeto: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos e equipamentos de para limpeza pública para município de Igarapé do Meio - MA, durante 10 (dez) meses.

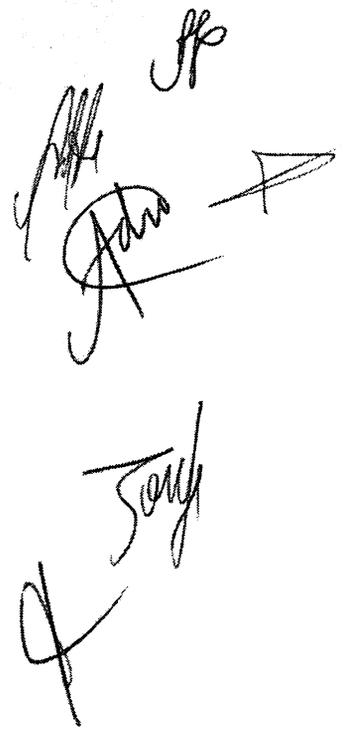
A empresa MG EMPREENDIMENTOS EIRELI, estabelecida Rua Santo Antônio, Nº 73, Centro, CEP: 65300-064, Santa Inês – MA, sob NIRE nº 21600130379 e inscrita no CNPJ nº 18.224.783/0001-52, por intermédio de seu representante legal o Sr. Igor Silva Cruz, portador da carteira nacional de habilitação n.º 00997542450, expedida pela DETRAN/MA e do CPF Nº 808.630.003-04, **DECLARA** para os fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e se enquadra na condição de:

- (x) – MICROEMPRESA;
() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
() Outras.

Santa Inês – MA, 19 de Março de 2020.



MG EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 18.224.783/0001-52
Igor Silva Cruz – Procurador
RG: 632395966
CPF: 808.630.003.04



DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - CPL

Objeto: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos e equipamentos de para limpeza pública para município de Igarapé do Meio - MA, durante 10 (dez) meses.

Eu, Igor Silva Cruz, portador da carteira nacional de habilitação n.º 00997542450, expedida pela DETRAN/MA e do CPF Nº 808.630.003-04, Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa MG EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 18.224.783/0001-52, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local e instalações e adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

A falsidade deste documento – exige ação penal pública incondicionada, ou seja, é exercida pelo ministério Público, nos termos do art. 129, I, da Constituição Federal. O processo criminal para apuração da falsidade de documento público (art. 297, CP).

ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, Nº 73, Centro

CIDADE/ESTADO: Santa Inês – MA

C.E.P.: 65300-064

PONTO DE REFERÊNCIA:

EMAIL: mgrealiza@hotmail.com

TELEFONE: 98 99228-7000

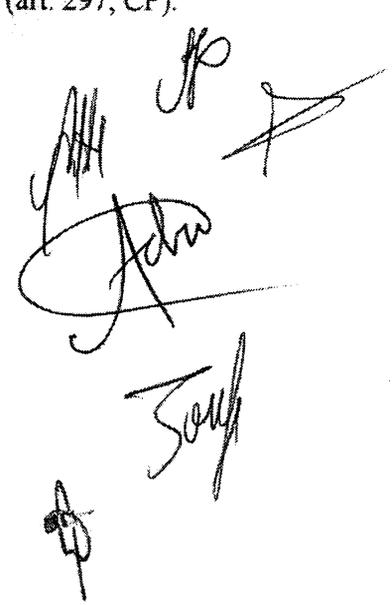
Santa Inês – MA, 19 de Março de 2020.

MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

Igor Silva Cruz – Procurador

RG: 632395966

CPF: 808.630.003.04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
 CNPJ: 01.612.346/0001-03



1º ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
PROCESSO Nº 297/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO - MA, DURANTE 10 (DEZ) MESES.

No dia 19 de março de 2020, a partir das 15:15, reuniram-se na sala de licitações, do paço municipal, a Pregoeira, e a Equipe de Apoio a seguir: Pregoeiro: PATRICIA DA SILVA CRUZ; Membro: ANTONIO MARCOS NASARE SILVA e Membro: ADRIANO MENDES BARBOSA, designados através da Portaria nº 004/2020 de 14/01/2020, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

CRENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sra. Pregoeira e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
446	J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI	EPP	11.267.604/0001-15	Sim
Sim	JOSEFE SILVA CUTRIM	030.969.153-26	160742120005	
64	MG EMPREENDIMENTOS EIRELI	ME	18.224.783/0001-52	Sim
Sim	IGOR SILVA CRUZ	808.630.003-04	63.239.596-6	
500	PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES	ME	15.492.669/0001-15	Sim
Sim	EIRELI-ME	980.589.913-68	0959305980	
	ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA			

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento. Em seguida recebeu os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, de cada empresa credenciada. E solicitou aos representantes das empresas credenciadas e aos membros da equipe de apoio, que rubricassem todos os envelopes como o fez.

Ato contínuo, abriu-se os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, e os Licitantes que participara da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
1	032.001.001	01 CAMINHÃO BASCULANTE 6M ³	MES	10	
Classif.	Código	(COMPACTADOR), COM MOTORISTA, PESO BRUTO TOTAL 16.000KG, CARGA UTIL MAXIMA 11.130KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,36M. POTENCIA 185CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRANSPORTE DE LIXO, DOTADOS DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS, QUILOMETRAGEM LIVRE. ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	446	Proponente / Fornecedor J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI	15.543,00	155.430,00	Classificado S
2	64	MG EMPREENDIMENTOS EIRELI	15.700,00	157.000,00	Classificado S
3	500	PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME	15.700,00	157.000,00	Classificado S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
2	032.001.002	01 CAMINHÃO TOCO, COM MOTORISTA, PESO BRUTO TOTAL 16.000KG, CARGA UTIL MAXIMA 10.685KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8M. POTENCIA 189CV, INCLUSIVE	MES	10	
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Lance

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03



CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA,
EM PERFEITO ESTADO PARA O
TRANSPORTE DE LIXO, DOTADOS DOS
EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS,
QUILOMETRAGEM LIVRE. ABASTECIMENTO
DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DA
CONTRATANTE. SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
1	446	Proponente / Fornecedor J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI		10.197,00	101.970,00Classificado
2	64	MG EMPREENDIMENTOS EIRELI		10.300,00	103.000,00Classificado
3	500	PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME		10.300,00	103.000,00Classificado
3	032.001.003	01 CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA), COM MOTORISTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12M³, COM POTENCIA MÍNIMA DE 130CV EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO PARA TRANSPORTE DE LIXO, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MES	10	Status
Classif.	Código	Marca	Valor	Valor Total	Lance
			Unitário		
1	446	Proponente / Fornecedor J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI		10.296,00	102.960,00Classificado
2	64	MG EMPREENDIMENTOS EIRELI		10.400,00	104.000,00Classificado
3	500	PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME		10.400,00	104.000,00Classificado
4	032.001.004	01 PÁ CARREGADEIRA, COM OPERADOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAÇAMBA DE CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 580L, EM PERFEITO ESTADO DE USO PARA O TRABALHO NA LIMPEZA PÚBLICA, DOTADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. QUILOMETRAGEM LIVRE. - ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS	MES	10	Status
Classif.	Código	Marca	Valor	Valor Total	Lance
			Unitário		
1	446	Proponente / Fornecedor J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI		20.592,00	205.920,00Classificado
2	64	MG EMPREENDIMENTOS EIRELI		20.800,00	208.000,00Classificado
3	500	PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME		20.800,00	208.000,00Classificado
5	032.001.005	06 ROÇADEIRA COSTAL, CONTENDO OPERADOR, COM MOTOR À GASOLINA DE 32CC, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA USO NO TRABALHO DE CARPINA E LIMPEZA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MES	10	Status
Classif.	Código	Marca	Valor	Valor Total	Lance
			Unitário		
1	446	Proponente / Fornecedor J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI		15.642,00	156.420,00Classificado
2	64	MG EMPREENDIMENTOS EIRELI		15.800,00	158.000,00Classificado
3	500	PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME		15.800,00	158.000,00Classificado

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

RODADA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeira convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
1	032.001.001	01 CAMINHÃO BASCULANTE 6M ³	MES	10		
Rodada	Nº Lance	Código	% Desconto	Vir. Lance	Situação	
				Unit.		
		(COMPACTADOR), COM MOTORISTA, PESO BRUTO TOTAL 16.000KG, CARGA UTIL MAXIMA 11.130KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,36M. POTENCIA 185CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRANSPORTE DE LIXO, DOTADOS DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS, QUILOMETRAGEM LIVRE. ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
		Proponente / Fornecedor				
1	1	500	0,00	15.500,00	Lance	
		PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME				
1	2	64	0,00	15.400,00	Lance	
		MG EMPREENDIMENTOS EIRELI				
1	3	446	0,00	15.390,00	Lance	
		J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI				
2	1	500	0,00		Declina	
		PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME				
2	2	64	0,00	15.370,00	Lance	
		MG EMPREENDIMENTOS EIRELI				
2	3	446	0,00		Declina	
		J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI				
		MG EMPREENDIMENTOS EIRELI	0,00	15.370,00	Finalizado	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
2	032.001.002	01 CAMINHÃO TOCO, COM MOTORISTA, PESO BRUTO TOTAL 16.000KG, CARGA UTIL MAXIMA 10.685KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8M. POTENCIA 189CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRANSPORTE DE LIXO, DOTADOS DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS, QUILOMETRAGEM LIVRE. ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MES	10		
Rodada	Nº Lance	Código	% Desconto	Vir. Lance	Situação	
				Unit.		
		Proponente / Fornecedor				
1	1	500	0,00	10.170,00	Lance	
		PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME				
1	2	64	0,00	10.145,00	Lance	
		MG EMPREENDIMENTOS EIRELI				
1	3	446	0,00	10.125,00	Lance	
		J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI				
2	1	500	0,00	10.120,00	Lance	
		PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME				
2	2	64	0,00	10.100,00	Lance	
		MG EMPREENDIMENTOS EIRELI				
2	3	446	0,00		Declina	
		J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI				
3	1	500	0,00		Declina	
		PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME				
		MG EMPREENDIMENTOS EIRELI	0,00	10.100,00	Finalizado	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
3	032.001.003	01 CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA), COM MOTORISTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12M ³ , COM POTENCIA MÍNIMA DE 130CV EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO PARA TRANSPORTE DE LIXO, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MES	10		
Rodada	Nº Lance	Código	% Desconto	Vir. Lance	Situação	
				Unit.		
		Proponente / Fornecedor				
1	1	500	0,00	10.280,00	Lance	
		PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME				
1	2	64	0,00	10.270,00	Lance	
		MG EMPREENDIMENTOS EIRELI				
1	3	446	0,00	10.250,00	Lance	
		J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI				
2	1	500	0,00	10.200,00	Lance	
		PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME				

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
 CNPJ: 01.612.346/0001-03

Item	Rodada	Nº Lance	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	% Desconto	Vlr. Lance	Situação
2	2	64		MG EMPREENDIMENTOS EIRELI		0,00	10.100,00	Lance	
2	3	446		J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI		0,00	10.050,00	Lance	
3	1	500		PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME		0,00	10.000,00	Lance	
3	2	64		MG EMPREENDIMENTOS EIRELI		0,00	9.800,00	Lance	
3	3	446		J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI		0,00		Declina	
4	1	500		PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME		0,00		Declina	
			64	MG EMPREENDIMENTOS EIRELI		0,00	9.800,00	Finalizado	
Item			Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade			
4			032.001.004	01 PÁ CARREGADEIRA, COM OPERADOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAÇAMBA DE CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 580L, EM PERFEITO ESTADO DE USO PARA O TRABALHO NA LIMPEZA PÚBLICA, DOTADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI. QUILOMETRAGEM LIVRE. - ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS	MES	10			
Rodada	Nº Lance	Código		PropONENTE / FORNECEDOR	% Desconto	Vlr. Lance		Situação	
1	1	500		PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME	0,00	20.580,00		Lance	
1	2	64		MG EMPREENDIMENTOS EIRELI	0,00	20.550,00		Lance	
1	3	446		J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI	0,00	20.400,00		Lance	
2	1	500		PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME	0,00	20.350,00		Lance	
2	2	64		MG EMPREENDIMENTOS EIRELI	0,00	20.200,00		Lance	
2	3	446		J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI	0,00	20.150,00		Lance	
3	1	500		PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME	0,00	20.100,00		Lance	
3	2	64		MG EMPREENDIMENTOS EIRELI	0,00	19.800,00		Lance	
3	3	446		J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI	0,00			Declina	
4	1	500		PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME	0,00			Declina	
			64	MG EMPREENDIMENTOS EIRELI		0,00	19.800,00	Finalizado	
Item			Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade			
5			032.001.005	06 ROÇADEIRA COSTAL, CONTENDO OPERADOR, COM MOTOR A GASOLINA DE 32CC, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA USO NO TRABALHO DE CARPINA E LIMPEZA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS. ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MES	10			
Rodada	Nº Lance	Código		PropONENTE / FORNECEDOR	% Desconto	Vlr. Lance		Situação	
1	1	500		PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME	0,00	15.600,00		Lance	
1	2	64		MG EMPREENDIMENTOS EIRELI	0,00	15.500,00		Lance	
1	3	446		J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI	0,00	15.400,00		Lance	
2	1	500		PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME	0,00	15.350,00		Lance	
2	2	64		MG EMPREENDIMENTOS EIRELI	0,00	15.300,00		Lance	
2	3	446		J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI	0,00	15.250,00		Lance	
3	1	500		PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME	0,00	15.200,00		Lance	
3	2	64		MG EMPREENDIMENTOS EIRELI	0,00	14.900,00		Lance	
3	3	446		J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI	0,00			Declina	
4	1	500		PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME	0,00			Declina	
			64	MG EMPREENDIMENTOS EIRELI		0,00	14.900,00	Finalizado	

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Média Cotada	Cod. Forn	Proporiente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação
1	032.001.001	01 CAMINHÃO BASCULANTE 6M³ (COMPACTADOR), COM	MES	10

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
 CNPJ: 01.612.346/0001-03

15.700,00	64	MOTORISTA, PESO BRUTO TOTAL 16.000KG, CARGA UTIL 15.370,00	Aceito
		MAXIMA 11.130KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,36M. POTENCIA 185CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRANSPORTE DE LIXO, DOTADOS DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, QUILOMETRAGEM LIVRE. ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS MG EMPREENDIMENTOS EIRELI	
2	032.001.002	01 CAMINHÃO TOCO, COM MOTORISTA, PESO BRUTO	MES10
10.300,00	64	TOTAL 16.000KG, CARGA UTIL MAXIMA 10.685KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8M. POTENCIA 189CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRANSPORTE DE LIXO, DOTADOS DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, QUILOMETRAGEM LIVRE. ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS MG EMPREENDIMENTOS EIRELI	10.100,00 Aceito
3	032.001.003	01 CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA), COM	MES10
10.400,00	64	MOTORISTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12M³, COM POTENCIA MÍNIMA DE 130CV EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO PARA TRANSPORTE DE LIXO, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS MG EMPREENDIMENTOS EIRELI	9.800,00 Aceito
4	032.001.004	01 PÁ CARREGADEIRA, COM OPERADOR, COM AS	MES10
20.800,00	64	SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAÇAMBA DE CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 580L, EM PERFEITO ESTADO DE USO PARA O TRABALHO NA LIMPEZA PÚBLICA, DOTADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. QUILOMETRAGEM LIVRE. - ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS MG EMPREENDIMENTOS EIRELI	19.800,00 Aceito
5	032.001.005	06 ROÇADEIRA COSTAL, CONTENDO OPERADOR, COM	MES10
15.800,00	64	MOTOR À GASOLINA DE 32CC, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA USO NO TRABALHO DE CARPINA E LIMPEZA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS. ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS MG EMPREENDIMENTOS EIRELI	14.900,00 Aceito

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
64	MG EMPREENDIMENTOS EIRELI	ME	IGOR SILVA CRUZ	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira indagou para os licitantes se desejavam manifestar imediatamente e motivadamente intenção de interpor recurso, não havendo manifestação. Assim a Pregoeira declara a aceitabilidade do preço ofertado pelos itens, pois este são compatíveis com os preços praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado e adjudicou para os Licitantes desse certame conforme descrição abaixo:

Item	64	MG EMPREENDIMENTOS EIRELI	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		CNPJ: 18.224.783/0001-52				
		R SANTO ANTONIO, 73 ***** - CENTRO, SANTA INES - MA, CEP: 65300-064				
		Telefone: (98) 9228-7000				
1	032.001.001	01 CAMINHÃO BASCULANTE 6M³	MES	10	15.370,00	153.700,00
		(COMPACTADOR), COM MOTORISTA, PESO BRUTO TOTAL 16.000KG, CARGA UTIL MAXIMA 11.130KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,36M. POTENCIA 185CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRANSPORTE DE LIXO.				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03



		DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,36M. POTENCIA 185CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRANSPORTE DE LIXO, DOTADOS DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, QUILOMETRAGEM LIVRE. ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
2	032.001.00201	CAMINHÃO TOCO, COM MOTORISTA, PESO BRUTO TOTAL 16.000KG, CARGA UTIL MAXIMA 10.685KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8M. POTENCIA 189CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRANSPORTE DE LIXO, DOTADOS DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, QUILOMETRAGEM LIVRE. ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MES	10	10.100,00	101.000,00
3	032.001.00301	CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA), COM MOTORISTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12M³, COM POTENCIA MÍNIMA DE 130CV EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO PARA TRANSPORTE DE LIXO, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MES	10	9.800,00	98.000,00
4	032.001.00401	PÁ CARREGADEIRA, COM OPERADOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAÇAMBA DE CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 580L, EM PERFEITO ESTADO DE USO PARA O TRABALHO NA LIMPEZA PÚBLICA, DOTADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. QUILOMETRAGEM LIVRE. - ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS	MES	10	19.800,00	198.000,00
5	032.001.00506	ROÇADEIRA COSTAL, CONTENDO OPERADOR, COM MOTOR À GASOLINA DE 32CC, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA USO NO TRABALHO DE CARPINA E LIMPEZA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS. ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MES	10	14.900,00	149.000,00
		Total do Proponente				699.700,00

VALOR APÓS ENCERRAMENTO

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
64-MG EMPREENDIMENTOS EIRELI	5	0,00	699.700,00
Total	5		699.700,00

OCORRÊNCIAS

Não houve.

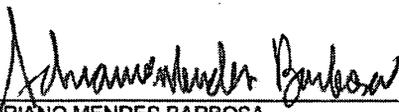
Nada mais havendo a tratar, foi encerrado a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes relacionados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03



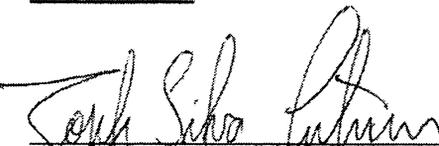
Pregoeira e Equipe de Apoio:

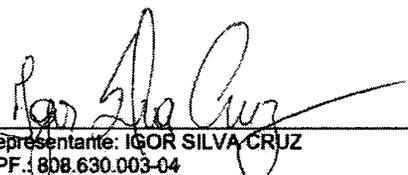

ADRIANO MENDES BARBOSA
Cargo: Membro


ANTÔNIO MARCOS NASARE SILVA
Cargo: Membro


PATRÍCIA DA SILVA CRUZ
Cargo: Pregoeira

Proponentes:


Representante: JOSEFE SILVA CUTRIM
CPF: 090.969.153-26
RG: 160742120005
Empresa: J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI


Representante: IGOR SILVA CRUZ
CPF: 1808.630.003-04
RG: 63.239.596-6
Empresa: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI


Representante: ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA
CPF: 980.589.913-68
RG: 0959305980
Empresa: PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES
EIRELI-ME



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
CNPJ Nº 01.612.346/0001-03
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER TÉCNICO Nº 031/2020-PMIM/CGM

REQUERENTE: Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO: Processo Administrativo nº 297/2020 – CPL

ASSUNTO: Análise Conclusiva do Pregão Presencial nº 016/2020-SRP – ARP Nº 015/2020

Trata-se de parecer formulado, por força da Lei, em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2020-SRP**, oriundo do processo administrativo em tela, visando **Contratação de Empresa em Locação de Veículos e Equipamentos para Limpeza Pública do Município de Igarapé do Meio (MA)**, em conformidade com ofício de abertura e demais documentos anexos nos autos do processo.

Efetivamente, a Constituição da República Federativa do Brasil, especificamente no Art. 37, ao traçar o delineamento da Administração Pública, determinou a licitação como meio básico a ser observado pela União, Estados, Municípios e Administração Indireta, para suprimento das necessidades de seus órgãos, referentes a obras, serviços, compras ou alienações.

Por sua vez, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, regulamentaram a norma Constitucional supracitada. Além da Lei Federal nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns.

Vale destacar que o Decreto Federal nº 7.892/2013, regulamenta o Sistema de Registro de Preços, expresso no Artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a seguinte redação: **"As compras, sempre que possível deverão ser processadas através de sistema de registro de preços"** bem como o Artigo 11, da Lei Federal nº 10.520/2002, que diz o seguinte: **"As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico"**.

Analisando-se o processo supra, constata-se que a presente licitação acha-se em consonância com os ditames legais e princípios atinentes à Administração Pública e ao Procedimento Licitatório propriamente dito, mormente com referência à formalidade, estando acompanhada de solicitação, autorização, despachos, pareceres, minuta de edital e seus anexos devidamente elaborados.

1 – DO CONTROLE INTERNO:

A Constituição Federal em seu Artigo 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a **LEI MUNICIPAL Nº 301/2018** dispõe acerca da sua instituição nesta administração pública municipal, atribuindo a Controladoria dentre outras competências **"comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da administração pública municipal"**. Tendo em vista que a contratação em epígrafe implica em realização de despesas, resta demonstrada a competência desta CGM para análise e manifestação.

IVANILDO SILVA QUINTZ
Controlador Municipal
2020



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
CNPJ Nº 01.612.346/0001-03
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



2 – DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

2.1 – Formalização do Processo:

O procedimento administrativo instaurado para a realização do certame, cuja regulamentação consta na Lei Federal nº 10.520/02, está instruído com as peças, em cumprimento ao Art. 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação:

I – Autuação do processo em 30 de janeiro de 2020, acompanhado de despachos, protocolo de intenção, requisição, parecer jurídico preliminar da minuta de edital e seus anexos;

II – Solicitação de abertura datada de 30 de janeiro de 2020, contendo Termo de Referência com descrição do objeto, justificativa, especificação dos bens e serviços;

III – Consta pesquisa de preços junto a 03 (três) Empresas: MG Empreendimentos Eireli, CNPJ Nº 18.224.783/0001-52 (R\$ 700.000,00), MCV Serviços e Locações Eireli, CNPJ 18.693.277/0001-02 (R\$ 729.000,00) e PROJEX Construções e Locações – ME, CNPJ Nº 15.492.669/0001-15 (R\$ 761.000,00);

IV – Autorização do Secretário de Administração e Finanças em 18 de fevereiro 2020, juntamente com os despachos de dotação orçamentária e adequação financeira;

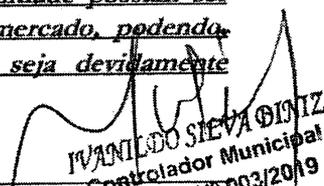
V – Publicação do aviso de Edital no Diário Oficial do Município (DOM), no Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal o Estado do Maranhão, em 06 de março de 2020, observado o tempo hábil para abertura;

2.2 – Fundamentação do Processo:

O processo está instruído com a Minuta do Edital do Pregão Presencial nº 016/2020 – Sistema do Registro de Preços e seus anexos, devidamente analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, em 19 de fevereiro de 2020.

A sessão de abertura foi realizada no dia **19 de março de 2020 – às 15:15h**, e contou com a participação das Licitantes J.S.C. Empreendimentos Eireli, M. G. Empreendimentos Eireli e PROJEX Construções e Locações Eireli, às quais obedeceram às fases de credenciamento, proposta de preços e habilitação, sagrando-se vencedora do certame, a empresa **M. G. Empreendimentos Eireli**, no valor de **R\$ 699.700,00 (seiscentos noventa e nove mil, setecentos reais)**

A realização de licitação na modalidade Pregão é aplicável para a contratação de bens e serviços comuns, independente do valor, nos termos do Art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002. Vale destacar o posicionamento do TCU sobre a modalidade utilizada no Acórdão nº 2.900/2009 - Plenário: **“utilize, sempre que possível, a modalidade de pregão para aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, podendo, todavia, adotar outra modalidade, mas, neste caso, desde que a escolha seja devidamente justificada”**.


IVANILDO STEVA BIZIZ
Controlador Municipal
03/2019



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
CNPJ Nº 01.612.346/0001-03
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



3 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto e devidamente ponderado e tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, de todos os requisitos legalmente exigidos, opina esta Controladoria pelo reconhecimento da legalidade do certame na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020-SRP**, devendo este ser adjudicado e homologado pela autoridade competente, para possuir seus efeitos jurídicos legais.

Finalmente, após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo, está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes,

Este é o parecer.

Remeta-se a Comissão Permanente de Licitação para providências que julgar cabíveis.

Igarapé do Meio (MA), em 20 de março de 2020.

WILDO SILVA DINIZ
Controlador Municipal
Portaria nº 003/2019
WILDO SILVA DINIZ
Controlador do Município
Portaria nº 003/2019



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

Aos 26 dias do mês de março do ano de 2020 o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO – MA**, com sede administrativa na Avenida Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio – MA, CEP: 65.345-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 01612346000103, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ORGÃO GERENCIADOR**, com sede na Avenida Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio – Ma, CEP: 65.345-000, neste ato representada por seu titular **LOURIVAL SOUSA SOARES**, portador da carteira de identidade nº 113401699-6 SSP/MA e CPF nº 466.831.943-00, Secretário Municipal de Administração e Finanças e Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras Infraestrutura e Transportes e da **SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**, com sede na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio – MA, CEP: 65.345-000, neste ato representada por **JULIMAR VIEIRA DE SOUSA**, portadora da carteira de identidade nº. 653.156 - SSP/PI e CPF sob nº. 445.518.355-87, Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte de Igarapé do Meio, e a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº **18.224.783/0001-52**, com sede estabelecida à **Rua Santo Antônio, nº 73, Centro, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-000**, neste Ato Representada Pelo Sr. **Igor Silva Cruz**, inscrito no CPF sob o nº 808.630.003-04 e no RG sob o nº 632395966, residente e domiciliado na Avenida Atlântica, Condomínio Araçagi Világio de Santa Inês – MA, aqui denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13 e Decreto nº 8.250/14 e Decreto Municipal nº 003/2017, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 016/2020**, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 20/03/2020, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital da Pregão Presencial nº 016/2020 e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- b) Proposta de Preços
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, que atuará como **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** sendo responsável pelo Gerenciamento da **Ata de Registro de preços**, conforme Decreto Municipal nº 003/2017 de 10/01/2017 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do **Registro**, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

- b) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, orientará ao Órgão Participante a notificar o Fornecedor Beneficiário para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I - os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
 - II - a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- § 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.
- § 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- § 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.
- § 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos e equipamentos para limpeza pública para a Prefeitura de Igarapé do Meio - Ma, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.M. de Igarapé do Meio – MA, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa MG EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.224.783/0001-52, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	01 CAMINHÃO BASCULANTE 6M ³ (COMPACTADOR), COM MOTORISTA, PESO BRUTO TOTAL 16.000KG, CARGA UTIL MAXIMA 11.130KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,38M. POTENCIA 185CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRANSPORTE DE LIXO, DOTADOS DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, QUILOMETRAGEM LIVRE. ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MES	10	R\$ 15.370,00	R\$ 153.700,00
2	01 CAMINHÃO TOCO, COM MOTORISTA, PESO BRUTO TOTAL 16.000KG, CARGA UTIL MAXIMA 10.685KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8M. POTENCIA 189CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRANSPORTE DE LIXO, DOTADOS DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, QUILOMETRAGEM LIVRE. ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MES	10	R\$ 10.100,00	R\$ 101.000,00
3	01 CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA), COM MOTORISTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12M ³ , COM POTENCIA MÍNIMA DE 130CV EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO PARA TRANSPORTE DE LIXO, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MES	10	R\$ 9.800,00	R\$ 98.000,00
4	01 PÁ CARREGADEIRA, COM OPERADOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAÇAMBA DE CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 580L, EM PERFEITO ESTADO DE USO PARA O TRABALHO NA LIMPEZA PÚBLICA, DOTADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. QUILOMETRAGEM LIVRE. – ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS	MES	10	R\$ 19.800,00	R\$ 198.000,00
5	06 ROÇADEIRA COSTAL, CONTENDO OPERADOR, COM MOTOR À GASOLINA DE 32CC, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA USO NO TRABALHO DE CARPINA E LIMPEZA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS. ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MES	10	R\$ 14.900,00	R\$ 149.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ 699.700,00 (Seiscentos e noventa e nove mil e setecentos reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o Índice geral de preço – IGP

Parágrafo segundo – A Atualização dos Preços será conforme Decreto Municipal nº 003/2017 de 10 de janeiro de 2017.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Sexto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Sexto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Igarapé do Meio – Ma e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Art.14, Parágrafo Único do Decreto 7892/13:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

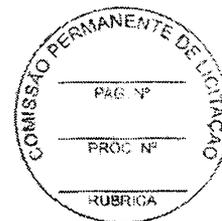
Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Igarapé do Meio - Ma e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Igarapé do Meio.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (§ 1º do Art. 6 do Decreto nº 8.250, de 23 de Maio de 2014.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- n) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 20 do Decreto 7.892/13 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições.

15.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto 7.892/93 e neste Edital.

15.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

15.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

15.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

15.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

15.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos 3º e 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892, de janeiro de 2013.

15.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 15.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

15.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Município ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Monção – MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Igarapé do Meio - MA, 26, de março de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03



LOURIVAL SOUSA SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Órgão Gerenciador

JULIMAR VIEIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 008/2017

IGOR DA SILVA CRUZ
Fornecedor
Beneficiário



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

IGARAPÉ DO MEIO - MA

QUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 878 - Páginas 14

www.igarapedomeio.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020. OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas para a Prefeitura de Igarapé do Meio - MA, Valor Total: R\$ 1.406.500,00 (Um milhão quatrocentos e seis mil e quinhentos reais). EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: A Pregoeira de Licitação da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, usando das atribuições que me são conferidas, após análise da proposta e condições apresentadas pelo licitante no certame de Pregão Presencial nº 014/2020, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório a empresa J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI e PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME por apresentar o preço coerente com o valor estimado, conforme constante da 1ª Ata da Sessão. Data: 18 de março de 2020. Patrícia da Silva Cruz - Pregoeira da Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020. OBJETO: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos para o transporte escolar para a Prefeitura de Igarapé do Meio - MA, Valor Total: R\$ 976.390,00 (Novecentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa reais). EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: A Pregoeira de Licitação da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, usando das atribuições que me são conferidas, após análise da proposta e condições apresentadas pelo licitante no certame de Pregão Presencial nº 015/2020, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório a empresa MG EMPREENDIMENTOS EIRELI, por apresentar o preço coerente com o valor estimado, conforme constante da 1ª Ata da Sessão. Data: 19 de março de 2020. Patrícia da Silva Cruz - Pregoeira da Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020. OBJETO: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos e equipamentos para limpeza pública para a Prefeitura de Igarapé do Meio - MA, Valor Total: R\$ 699.700,00 (Seiscentos e noventa e nove mil e setecentos reais). EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: A Pregoeira de Licitação da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, usando das atribuições que me são conferidas, após análise da proposta e condições apresentadas pelo licitante no certame de Pregão Presencial nº 016/2020, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório a empresa MG EMPREENDIMENTOS EIRELI, por apresentar o preço coerente com o valor estimado, conforme constante da 1ª Ata da Sessão. Data: 19 de março de 2020. Patrícia da Silva Cruz - Pregoeira da Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020. OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de material de informática para a Prefeitura de Igarapé do Meio - MA, Valor Total: R\$ 522.505,00 (Quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinco reais). EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: A Pregoeira de Licitação da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, usando das atribuições que me são conferidas, após análise da proposta e condições apresentadas pelo licitante no certame de Pregão Presencial nº 017/2020, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório as empresas CONEXÃO INFORMÁTICA E MOVEIS LTDA e JM BARROS NETO, por apresentar os preços coerentes com os valores estimados, conforme constante da 1ª Ata da Sessão. Data: 20 de março de 2020. Patrícia da Silva Cruz - Pregoeira da Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo Homologação Processo nº 293/2020 Pregão Presencial nº 013/2020 Através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Órgão Gerenciador, conforme no uso das atribuições e através da Lei nº 8.666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei Nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 003/2017 na condição de órgão gerenciador do Registro de Preço, o Decreto Municipal 002/2017 e 002-A/2017 na condição de ordenador de despesa, No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Controlador Geral do Município, Resolve Homologar a presente licitação nestes termos: a) Processo nº.: 293/2020, b) Licitação nº.: 013/2020 c) Modalidade: Pregão Presencial d) Objeto da Licitação: contratação de empresa para locação de veículos para a prefeitura de Igarapé do Meio. e) Licitantes Vencedores: J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - Valor: R\$ 395.500,00 (Trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), MG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - Valor: R\$ 274.000,00 (Duzentos e setenta e quatro mil reais), PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME - Valor: R\$ 691.100,00 (Seiscentos e noventa e um mil e cem reais). Igarapé do Meio, 23 de março de 2020.

Lourival Sousa Soares
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo Homologação Processo nº 295/2020 Pregão Presencial nº 014/2020 Através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, junto ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições e através da Lei nº 8.666/93 de junho de 1993, Lei 10.520/02 de 17 de julho de 2002 bem



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

IGARAPÉ DO MEIO - MA

QUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 878 - Páginas 14

www.igarapedomeio.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ordenador de Despesa, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Controlador Geral do Município, Resolve Homologar a presente licitação nestes termos: a) Processo nº.: 295/2020, b) Licitação nº.: 014/2020 c) Modalidade: Pregão Presencial d) Objeto da Licitação: contratação de empresa para locação de máquinas pesadas para a prefeitura de Igarapé do Meio. e) Licitantes Vencedores: J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI – Valor: R\$ 1.106.500,00 (Um milhão cento e seis mil e quinhentos reais) e PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – Valor: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) – ME. Igarapé do Meio, 23 de março de 2020.

Julimar Vieira De Sousa
Secretário Municipal De Obras, Infraestrutura E Transporte
Portaria Nº 008/2017

Lourival Sousa Soares
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria 202/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo Homologação Processo nº 296/2020 Pregão Presencial nº 015/2020 **Secretaria Municipal De Educação**, por meio da sua Secretária, Sra. **Gracilene Rodrigues Alves Batista**, junto ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Lourival Sousa Soares - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições e através da Lei nº.8666/93 de junho de 1993, Lei 10.520/02 de 17 de julho de 2002 bem como Decreto Municipal nº 003/2017, na condição de Órgão Gerenciador de Registro de preço, Decreto Municipal nº 002/2017 e 002-A/2017 na condição de Ordenador de Despesas, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Controlador Geral do Município, Resolve Homologar a presente licitação nestes termos: a) Processo nº.: 296/2020, b) Licitação nº.: 015/2020 c) Modalidade: Pregão Presencial d) Objeto da Licitação: contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos para o transporte escolar para a prefeitura de Igarapé do Meio. e) Licitante Vencedor: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI - Valor Total R\$ 976.390,00 (Novecentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa reais). Igarapé do Meio, 23 de março de 2020.

Lourival Sousa Soares
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria 202/2017
Gracilene Rodrigues Alves Batista
Secretária Municipal De Educação
Portaria 005/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo Homologação Processo nº 297/2020 Pregão Presencial nº 016/2020 Através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, junto ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições e através da Lei nº.8666/93 de junho de 1993, Lei 10.520/02 de 17 de julho de 2002 bem como Decreto Municipal nº 003/2017, na condição de Órgão Gerenciador de Registro de preço, Decreto Municipal nº 002/2017 e 002-A/2017 na condição de Ordenador de Despesa, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Controlador Geral do Município, Resolve Homologar a presente licitação nestes termos: a) Processo nº.: 297/2020, b) Licitação nº.: 016/2020 c) Modalidade: Pregão Presencial d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos e equipamentos para limpeza pública para a prefeitura de Igarapé do Meio. e) Licitante Vencedor: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI - Valor Total R\$ 699.700,00 (Seiscentos e noventa e nove mil e setecentos reais). Igarapé do Meio, 23 de março de 2020.

Lourival Sousa Soares
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria 202/2017

Julimar Vieira De Sousa
Secretário Municipal De Obras, Infraestrutura E Transporte
Portaria Nº 008/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo Homologação Processo nº 298/2020 Pregão Presencial nº 017/2020. Através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Órgão Gerenciador, conforme no uso das atribuições e através da Lei nº.8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei Nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 003/2017 na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o Decreto Municipal 002/2017 e 002-A/2017 na condição de ordenador de despesas, No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Controlador Geral do Município, Resolve: 01 - Homologar a presente licitação nestes termos: a) Processo nº.: 298/2020, b) Licitação nº.: 017/2020 c) Modalidade: Pregão Presencial d) Objeto da Licitação: contratação de empresa para eventual fornecimento de material de informática para a prefeitura de Igarapé do Meio. e) Licitantes Vencedores: CONEXÃO INFORMATICA E MOVEIS LTDA – Valor Total R\$ 437.189,00 (Quatrocentos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

IGARAPÉ DO MEIO - MA

QUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 878 – Páginas 14

www.igarapedomeio.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	02 VEICULO TIPO VAN, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE – ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MES	10	17.439,00	174.390,00
3	10 VEICULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 04(QUATRO) PORTAS LATERAIS, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.0, 04 (QUATRO) CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 65CV (SESSENTA E CINCO CAVALOS), CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE – ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MES	10	37.940,00	379.400,00

Igarapé do Meio – MA, 26 de março de 2020.

Gracilene Rodrigues Alves Batista
Secretária Municipal De Educação
Portaria 005/2017

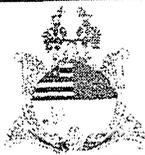
Lourival Sousa Soares
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria 202/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020, processo nº 297/2020, ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 015/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – MA, por meio do seu Secretário, Sr. Julimar Vieira de Sousa, junto ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Lourival Sousa Soares - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, no uso das atribuições e através da Lei nº 8066/93 de junho de 1993, Lei 10.520/02 de 17 de julho de 2002 bem como Decreto Municipal nº 003/2017, na condição de Órgão Gerenciador de Registro de preço, Decreto Municipal nº 002/2017 e 002-A/2017 na condição de Ordenador de Despesas e a empresa MG EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 28.181.307/0001-55; MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP. OBJETO: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos e equipamentos para limpeza pública para o Município. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 699.700,00 (Seiscentos e noventa e nove mil e setecentos reais), VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 5, inciso VII do Decreto Municipal nº 003/2017 de 10 de janeiro de 2017, torna público a empresa classificada em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços. SIGNATÁRIOS: Lourival Sousa Soares e Julimar Vieira de Sousa, e pelo Beneficiário Igor Silva Cruz.

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	01 CAMINHÃO BASCULANTE 6M³ (COMPACTADOR), COM MOTORISTA, PESO BRUTO TOTAL 15.000KG, CARGA UTIL MÁXIMA 11.130KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,36M. POTENCIA 185CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRANSPORTE DE LIXO, DOTADOS DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, QUILOMETRAGEM LIVRE. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MES	10	R\$ 15.370,00	R\$ 153.700,00
2	01 CAMINHÃO TOCO, COM MOTORISTA, PESO BRUTO TOTAL 15.000KG, CARGA UTIL MÁXIMA 10.685KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8M. POTENCIA 189CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRANSPORTE DE LIXO, DOTADOS DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, QUILOMETRAGEM LIVRE. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MES	10	R\$ 10.100,00	R\$ 101.000,00
3	01 CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA), COM MOTORISTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12M³, COM POTENCIA MÍNIMA DE 130CV EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO PARA TRANSPORTE DE LIXO, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MES	10	R\$ 9.800,00	R\$ 98.000,00
4	01 PÁ CARREGADEIRA, COM OPERADOR, COM AS SEGUINTE	MES	10	R\$ 19.800,00	R\$ 198.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

IGARAPÉ DO MEIO - MA

QUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 878 – Páginas 14

www.igarapedomeio.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAÇAMBA DE CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 580L, EM PERFEITO ESTADO DE USO PARA O TRABALHO NA LIMPEZA PÚBLICA, DOTADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI. QUILOMETRAGEM LIVRE. – ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS				
5	06 ROÇADEIRA COSTAL, CONTENDO OPERADOR, COM MOTOR A GASOLINA DE 32CC, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA USO NO TRABALHO DE CARPINA E LIMPEZA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS. ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MES	10	RS 14.900,00	RS 149.000,00

Igarapé do Meio – MA, 26 de março de 2020.

Lourival Sousa Soares
Secretario Municipal de Administração e Finanças
Órgão Gerenciador

Julimar Vieira De Sousa
Secretário Municipal De Obras, Infraestrutura E Transporte
Portaria Nº 008/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020, processo nº 298/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 016/2020 firmado entre a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – MA, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças – Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB), Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social - FMIAS) e Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde - FMS) - Órgãos Participantes e a empresa CONEXÃO INFORMATICA E MOVEIS LTDA. CNPJ: 03.660.688/0001-24; MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP. OBJETO: contratação de empresa para eventual fornecimento de material de informática para o Município. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 437.189,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil, cento e oitenta e nove reais), VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 5.º Inciso VII do Decreto Municipal nº 003/2017 de 10 de janeiro de 2017, torna público a empresa classificada em primeiro lugar na ata de registro de preços. SIGNATÁRIOS: Órgão Gerenciador: Lourival Sousa Soares, Órgãos Participantes: Gracilene Rodrigues Alves Batista, Geidilene Oliveira Santos e Sueli da Silva Sousa e pela Beneficiária Maria Jaciara Rodrigues Bezerra.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300VA. ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V. PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DAS SAÍDAS. FILTRO CONTRA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA. SAÍDAS NO PADRÃO NBR 14.136 Marca: TS SHARA	UND	10	100,00	1.000,00
3	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000VA. ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V. PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DAS SAÍDAS. FILTRO CONTRA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA. SAÍDAS NO PADRÃO NBR 14.136 Marca: TS SHARA	UND	10	280,00	2.800,00
4	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.500VA. ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V. PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DAS SAÍDAS. FILTRO CONTRA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA. SAÍDAS NO PADRÃO NBR 14.136 Marca: TS SHARA	UND	10	380,00	3.800,00
5	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.000VA. ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V. PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DAS SAÍDAS. FILTRO CONTRA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA. SAÍDAS NO PADRÃO NBR 14.136 Marca: TS SHARA	UND	10	570,00	5.700,00
7	NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.500VA / 825 WATTS COM ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V. 2 BATERIAS INTERNAS DE 12V E 7 AMPÉRES. SAÍDAS NO PADRÃO NBR 14.136. Marca: TS SHARA	UND	10	830,00	8.300,00
9	PROJETOR COM LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3300 LUMENS E CONEXÃO HDMI. VOLTAGEM 220V Marca: BENQ	UND	10	2.170,00	21.700,00
10	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL COM CICLO DE TRABALHO DIÁRIO	UND	5	1.890,00	9.450,00